

CONCORRÊNCIA N° 01/2020 – COMEC

A **CONCORRÊNCIA N° 01/2020/COMEC**, tem por objeto a : “Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para atualização e adequação dos projetos arquitetônico e complementares, realização de serviços de sondagem e levantamento topográfico, para construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano Afonso Pena, com área a ser construída de 6.416,42m² (seis mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados), a ser implantado em terreno situado à Avenida Rui Barbosa com a Rua Anneliese Gellert Krigsner, no bairro Iná, Loteamento Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais, Paraná, conforme especificações técnicas descritas no presente edital e no seu respectivo Termo de Referência, a serem contratados pelo Governo do Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, na forma instituída pela Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei n° 8.666/93 e demais normas que regem a espécie”.

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO	4
2. CONVOCAÇÃO	4
3. OBJETO	4
4. INTEIRO TEOR DO EDITAL	5
5. ESCLARECIMENTOS	5
6. IMPUGNAÇÃO	6
7. ALTERAÇÕES DO EDITAL	6
8. RECURSOS FINANCEIROS	7
9. ELEMENTOS INSTRUTORES	7
10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
11. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS	9
12. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES	10
13. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA	12
14. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO	14
15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO	15
16. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
17. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES	22
18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS	26
19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	33
20. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES	33
21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	34
22. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	35
23. ADJUDICAÇÃO	36
24. GARANTIA DE EXECUÇÃO	37
25. CONTRATAÇÃO	38
26. SUBCONTRATAÇÃO	38
27. DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL	39
28. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS	41
29. REAJUSTAMENTO	42
30. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	43
31. PENALIDADES	43
32. DISPOSIÇÕES GERAIS	44
33. ANEXOS	47
ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA	48
ANEXO B-PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS	88



ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO	93
ANEXO D – MODELOS PARA PREENCHIMENTO	107
ANEXO E – ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES	130

1. IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N°01/2020

PROTOCOLO N° 16.238.951-3

2. CONVOCAÇÃO

2.1. A **Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n° 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n° 11.027/94, doravante denominada **COMEC**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n° 39/2019, de 23 de outubro de 2019, expedida por seu Diretor-Presidente, nas condições enunciadas neste edital, modelos e anexos, na forma estatuída pela Lei Estadual n° 15.608, de 15 de agosto de 2007, pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
REGIME:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL:	SALA DE REUNIÕES DA COMEC RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N – 1º ANDAR CENTRO CÍVICO – CURITIBA – PR
DATA DE ABERTURA:	22 DE MAIO DE 2020
HORÁRIO:	10:30 HORAS

3. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

3.1. A presente licitação tem o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para atualização e adequação dos projetos arquitetônico e complementares, realização de serviços de sondagem e levantamento topográfico, para construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano Afonso Pena, com área a ser construída de 6.416,42m² (seis mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados), a ser implantado em terreno situado à Avenida Rui Barbosa com a Rua Anneliese Gellert Kringsner, no bairro Iná, Loteamento Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais, Paraná, conforme especificações técnicas descritas no presente edital e no seu respectivo Termo de Referência, a serem contratados pelo Governo do Estado do Paraná, através da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, na forma instituída pela Lei Estadual n° 15.608/2007, Lei n° 8.666/93 e demais normas que regem a espécie.

3.2. PREÇO MÁXIMO: R\$ 294.857,16 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

3.3. O PRAZO do contrato será de:

3.3.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da emissão de Ordem do Serviço;

3.3.2. O PRAZO DE VIGÊNCIA: contados a partir da data da publicação do contrato, acrescentando-se **120 (cento e vinte) dias** após decurso do prazo de execução.

4. INTEIRO TEOR DO EDITAL

4.1 Para a retirada do Edital e dos Elementos Técnicos Instrutores os interessados deverão acessar o site www.comec.pr.gov.br (Entrar na área “Institucional”, depois em transparência, na sequência em licitações entrar em concorrência e escolher esta licitação), e o “Compras Paraná” e/ou o site www.comprasparana.pr.gov.br. Os Elementos Técnicos Instrutores poderão estar no site www.comec.pr.gov.br (Entrar na área “Institucional”, depois em transparência, na sequência em licitações entrar em concorrência e escolher esta licitação).

4.2 Os envelopes contendo as propostas e as documentações serão entregues na COMEC, sito a Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná, até o momento da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação.

4.3 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados no site www.comec.pr.gov.br (Entrar na área “Institucional”, depois em transparência, na sequência em licitações entrar em concorrência e escolher esta licitação) e no “Compras Paraná” e/ou o site www.comprasparana.pr.gov.br.

5. ESCLARECIMENTOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos a respeito das condições deste edital e assuntos relacionados ao presente certame poderão ser encaminhados pelos interessados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes.

5.2 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no site www.comprasparana.pr.gov.br, “questionamento”, “adicionar questionamento”, até no máximo a seguinte hora e data: **Até às 18:00 (dezoito horas) do dia 19 de maio de 2020.**

5.3 Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada do Edital no site www.comprasparana.pr.gov.br, especificamente para esta licitação.

5.4 Os Elementos Técnicos Instrutores poderão estar no site www.comec.pr.gov.br (Entrar na área “Institucional”, depois em transparência, na sequência em licitações entrar em concorrência e escolher esta licitação).

5.5 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no subitem 5.2 deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e

precisos para permitir a apresentação das Propostas, não cabendo às Licitantes, portanto, direito a qualquer questionamento posterior.

6. IMPUGNAÇÃO

6.1. O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão da Licitação, por qualquer interessado em participar da licitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis anterior à data de abertura da sessão, ou por qualquer cidadão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis anterior à data de abertura da sessão.

6.2. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação do potencial licitante no respectivo certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.3. As respostas às impugnações serão realizadas em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento, e enviadas por escrito via *e-mail*, quando possível, ao solicitante, bem como disponibilizadas no site www.comec.pr.gov.br e no site www.comprasparana.pr.gov.br.

6.4. A impugnação deve ser protocolada no PROTOCOLO GERAL DA COMEC – PTG COMEC, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, à sito a Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar, Curitiba, Paraná. A impugnação também pode ser incluída no site www.comprasparana.pr.gov.br, em “impugnação”, “incluir impugnação”, sendo que neste caso o documento original deverá ser protocolado no PROTOCOLO GERAL DA COMEC – PTG COMEC, endereçada à Comissão Permanente de Licitações, no endereço citado acima, em até 5 (cinco) dias úteis, após a inclusão no site.

6.5. As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 72 e 94 da Lei Estadual n. 15.608/2007.

6.6. Em caso de impugnação protocolada em nome de pessoa jurídica, o instrumento deverá estar acompanhado do seu respectivo ato constitutivo, eventual procuração e dos demais documentos necessários para comprovar a tese apresentada.

6.7. As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.

7. ALTERAÇÕES DO EDITAL

7.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida no item 2, a COMEC poderá por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital mediante a emissão de adendo.

7.2. Na hipótese do item anterior, o adendo será incorporado ao instrumento convocatório e disponibilizado no sítio eletrônico www.comec.pr.gov.br e no site www.comprasparana.pr.gov.br.

7.3. Qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma como se deu o texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária 6731.15.453.12.5060; Fonte 142; Natureza de Despesa: 4490-3500.

9. ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 7:

Anexo A – Termo de Referência;

Anexo B – Planilha de Preços, Serviços e cronograma físico-financeiro;

Anexo C – Minuta do Contrato;

Anexo D – Modelos para preenchimento:

Modelo 01 – Carta Credencial;

Modelo 02 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Modelo 03 –Atestado de Visita Técnica;

Modelo 04 – M Declaração de Pleno Conhecimento e de Cumprimento dos requisitos de habilitação;

Modelo 05 – Carta de Apresentação da Proposta Técnica;

Modelo 06 –Termo de Encerramento do Volume;

Modelo 07 – Quadro Resumo da Capacidade Técnica-Operacional;

Modelo 08 – Quadro Resumo da Capacidade Técnica-Profissional;

Modelo 09 – Currículo da Equipe Técnica da Empresa Licitante;

Modelo 10 – Proposta de Preço;

Modelo 11 – Planilha de Preços e Serviços;

Modelo 12 – Cronograma Físico-Financeiro;

Modelo 13 – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento da Fase de Proposta Técnica;

Modelo 14 – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento da Fase de Proposta de Preços;

Modelo 15 – Experiência Técnica da Empresa Licitante;

Modelo 16 – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Modelo 17 – Declaração de Disponibilidade;

Modelo 18 – Capacidade Financeira;

Modelo 19 – Declaração de Idoneidade;

Modelo 20 – Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da Licitante;

Modelo 21 – Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais e Autorais;

Modelo 22 – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento da Fase de Habilitação;

Anexo E – Elementos Técnicos Instrutores.

9.2. Fica estabelecido que o edital, anexos e modelos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar do presente certame, pessoa jurídica brasileira ou estrangeira, legalmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste instrumento, seus anexos, modelos e legislação pertinente.

10.2. Recomenda-se às empresas interessadas em participar do certame, fazerem-se presentes nas sessões, através de representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, conforme carta credencial (modelo nº 01) ou procuração por instrumento público.

10.3. A carta credencial (modelo nº 01) ou a procuração referida no item anterior são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes, pois serão exibidos quando do início da primeira sessão do certame.

10.4. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar da sessão de que trata o item anterior, tal condição poderá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

10.5. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

10.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo nº 02) na sessão de abertura e no Envelope de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

10.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto da licitação:

- a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;
- c) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- d) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- e) Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, excetos e demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração;
- h) Licitantes que sejam sócias de mais de uma empresa que esteja participando da presente licitação;
- i) Empresas consorciadas, nesta condição, tendo em vista que o objeto não se trata de obra de engenharia de alta complexidade técnica e de grande vulto.

10.9. Em havendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

10.10. É requisito indispensável para a formalização do Contrato que a empresa declarada vencedora do certame possua conta corrente junto ao Banco do Brasil, instituição bancária contratada pelo estado do Paraná, bem como mantenha a referida conta para recebimento de pagamentos, consoante o disposto no Decreto Estadual n.º 4505/2016.

11. VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

11.1. As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus

Responsáveis Técnicos ou qualquer funcionário indicado pela empresa que tenha condições e se revele apto para tanto, poderão procurar o responsável da Diretoria de Transporte Metropolitano da COMEC para efetuar a visita técnica coletiva do local dos serviços, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza e local dos trabalhos.

11.2. As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias abaixo indicados, e acompanhadas pelo (s) engenheiro (s) designado (s), que certificará a visita, expedindo o devido Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do artigo 76, da Lei Estadual nº 15.608/2007. Quaisquer informações quanto ao agendamento deverão ser buscadas pelo telefone: (41) 3320-6900, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, e pelo e-mail licitacoes@comec.pr.gov.br.

Primeira data: 21/04/2020

Segunda data: 28/04/2020

11.3. A licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

11.4. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a COMEC.

12. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

12.1. Previamente à abertura da sessão pública da Concorrência, o representante legal da licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.

12.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos Envelopes, os seguintes documentos:

12.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registro no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

12.2.2. Carta de credenciamento, conforme modelo nº 01 que acompanha o presente Edital, ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, na qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

12.2.3. Documento oficial de identificação que contenha fotografia.

12.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á ao credenciado a indicação de endereço eletrônico da empresa.

12.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

12.6. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar a Declaração de pleno conhecimento e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo nº 04 do presente Edital.

12.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo nº 04.

12.6.2. Na hipótese de o licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 01 – Proposta Técnica, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

12.7. Caso o proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/06, deve apresentar, no momento do credenciamento, declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme modelo nº 02 do presente Edital.

12.7.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

12.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante, nos termos do art. 152, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, à sanção de multa, bem como à responsabilização pelo crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.7.3. Na hipótese de o licitante não enviar representante para a abertura do certame, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no Envelope 01 – Proposta Técnica.

12.8. As empresas interessadas em participar deste certame serão responsáveis por todos os custos relativos à elaboração e submissão dos envelopes, contendo a proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação. A COMEC não será responsável, de nenhuma maneira, direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

12.9. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão protocolizar os envelopes, fechados e inviolados, contendo a **proposta técnica, proposta de preço e os documentos de habilitação** no local designado no item 2, até o momento da abertura do certame ou serão entregues no momento da abertura da Licitação para a Comissão Permanente de Licitação, gravado em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA: 22 DE MAIO DE 2020

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
DATA: 22 DE MAIO DE 2020

RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO DA EMPRESA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA: 22 DE MAIO DE 2020

12.10. Caso a data e o horário do protocolo sejam posteriores a estabelecida no item 2, os envelopes não serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação.

13. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

13.1. Deverá ser apresentado o envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta técnica em 2 (duas) vias, sendo 1 (uma) original e 1 (uma) cópia.

13.2. A apresentação da proposta de técnica, na licitação, será considerada como prova de que a empresa:

- a) Examinou completamente todos os documentos, anexos e modelos;
- b) Que os comparou entre si;
- c) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;
- d) Que os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- e) Conhece o local dos serviços e obteve todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto desta licitação;
- f) Aceita os termos deste edital;
- g) Adere integralmente às condições da minuta de contrato administrativo;
- h) Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

13.3. A proposta técnica deverá descrever, de forma clara e objetiva, em que consiste e de que forma serão desenvolvidos os trabalhos, abordando em cada tópico relacionado no item 13.4, aspectos e informações que, a critério do licitante, possam contribuir para melhor análise e julgamento, obedecendo preferencialmente os seguintes requisitos:

- a) as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm), numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante da empresa, grampeadas em um único volume ou caderno;
- b) Datilografados ou digitados.

13.4. A proposta técnica deverá conter obrigatoriamente índice, apresentando no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Carta de apresentação da proposta técnica (modelo nº 05);
- b) Apresentação;
- c) Capacidade técnica-profissional da equipe mínima;
- d) Termo de encerramento (modelo nº 06).

13.5. A carta de apresentação da proposta técnica (modelo nº 05) deverá conter:

I – Preferencialmente:

- a) As informações exigidas no modelo nº 05;
- b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/ME, telefone e e-mail da empresa;
- c) Data;
- d) Apresentar o número desta licitação.

II – Obrigatoriamente:

- a) Prazo de validade da proposta técnica não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida no item 2;
- b) Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no item 3;
- c) Nome do titular ou representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

13.6. O tópico relativo à apresentação deverá conter texto, em dissertação de livre formatação, objetivando apresentar informações relativas à proposta técnica e ao licitante.

13.7. No tópico relativo à comprovação da capacidade técnica-operacional da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, a mesma deverá apresentar o documento conforme modelo nº 07.

13.8. Acerca do tópico relativo à capacidade técnica-profissional:

13.8.1. A mesma será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico (CAT) em nome dos profissionais de nível superior indicados, emitidos e devidamente registrados pela entidade profissional competente, organizados de acordo com o quadro resumo da capacidade técnica-profissional (Modelo nº 08) e currículo da equipe técnica da licitante (Modelo nº 09) descritos no item 18.

13.8.2. Para cada profissional de nível superior indicado, de acordo com o quadro resumo da capacidade técnica-profissional, deverá ser apresentada sua ficha curricular (modelo nº 09) devidamente assinada pelo profissional, demonstrando sua concordância com a indicação e a responsabilidade assumida.

13.8.3. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação de capacidade técnica-profissional deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovados pela COMEC.

13.8.4. No início da execução dos serviços, os profissionais indicados deverão apresentar ART/RRT para a COMEC, compatível com sua responsabilidade técnica e função indicada e assumida junto ao contrato a ser celebrado.

13.8.5. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa.

13.8.6. Os profissionais indicados devem comprovar vínculo com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços; ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência do mesmo.

13.9. Acerca do tópico relativo à capacidade técnica-operacional:

13.9.1. A mesma será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa, emitidos e devidamente registrados pela entidade profissional competente, organizados de acordo com o quadro resumo da capacidade técnica (Modelo nº 07).

13.10. No que diz respeito ao último tópico do índice, o termo de encerramento (modelo nº 06), o mesmo deverá conter:

13.10.1. Preferencialmente:

- a) As informações exigidas no modelo nº 06;
- b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, e-mail da empresa;
- c) Data;
- d) Apresentar o número desta licitação.

13.10.2. Obrigatoriamente:

- a) Quantidade de volumes, caso haja mais de 1 (um);
- b) Quantidade de folhas de cada volume;
- c) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

14. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

14.1. Deverá ser apresentado o envelope nº 02, devidamente fechado e inviolado, contendo os seguintes documentos originais:

- a) Proposta de preço (modelo nº 10);
- b) Planilha de Preços e Serviços (modelo nº 11), que deverá ser assinado por Profissional devidamente habilitado, com determina a legislação;
- c) Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços, conforme modelo nº 12.

14.2. Se a empresa vencedora do certame não reunir os requisitos de habilitação necessários à sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COMEC, nos termos da legislação vigente.

14.3. Os documentos constantes no envelope nº 02 deverão ser apresentados observando-se preferencialmente:

- a) A ordem estabelecida neste edital;
- b) Grampeados em um único volume ou caderno;
- c) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- d) Datilografados ou digitados.

14.4. Juntamente com a documentação referente à proposta técnica, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase, conforme modelo nº 13, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

15. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A proposta de preço apresentada pela empresa deverá conter:

15.1.1. Preferencialmente:

- a) As informações exigidas nas planilhas disponibilizadas no Anexo B e no modelo nº 10;
- b) Constar a razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, e-mail da empresa;
- c) Data;
- d) Apresentar o número desta licitação.

15.1.2. Obrigatoriamente:

- a) Valor total da proposta de preço em moeda corrente nacional, grafado em algarismos arábicos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e por extenso; e Planilha de Proposta de Preços e Serviços (modelo nº 01);
- b) Prazo de execução do objeto não superior ao estabelecido no item 3;
- c) Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida no item 2;
- d) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

15.2. No valor total da proposta de preço deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços.

15.3. No valor total da proposta de preço deverão ser consideradas as quantidades previstas nas planilhas orçamentárias constantes dos anexos.

15.4. A Planilha de Proposta de Preços, preenchendo os campos destinados aos preços unitários, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada um dos itens.

15.5. O valor total da proposta de preço é de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.6. A empresa deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

15.7. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da empresa contratada.

15.8. As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos do presente Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto aos eventuais erros abaixo listados:

- a) Caso haja discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) Em caso de erros de transcrição das quantidades ou percentuais previstos para os serviços, será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Na ocorrência de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade ou percentual correspondente, manter-se-ão as parcelas corretas e o produto será corrigido;
- d) Na ocorrência de erro de adição, serão conservadas as parcelas corretas e a soma será corrigida.

15.9. Nenhuma licitante, individualmente, ou que faça parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

15.10. Serão desclassificadas as propostas:

15.10.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

15.10.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

15.10.3. Que contenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.10.4. Com valor superior ao preço máximo, unitário e total, fixados no presente Edital;

15.10.5. Com preços manifestamente inexequíveis, na forma do § 1º do art. 89 da lei Estadual nº 15.608/2007;

15.10.6. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

15.10.7. Que, após diligências, não forem corrigidos ou justificadas.

15.11. A apresentação da proposta implicará:

15.11.1. Observância ao prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data da entrega da mesma, conforme previsto no art. 69, § 2º, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

15.11.2. Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, bem como dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da COMEC.

15.11.3. Ciência das condições locais para a execução e entrega do objeto.

15.12. Juntamente com a documentação referente à proposta de preços, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase, conforme modelo nº 14, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

16. ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Deverá ser apresentado o envelope nº 03, devidamente fechado e inviolado contendo os documentos, em uma única via e com a data de validade em vigência, referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, observados preferencialmente os seguintes requisitos:

- a) Grampeados em um único volume ou caderno;
- b) As folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7) cm, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela empresa;
- c) Datilografados ou digitados.

16.2. Quanto à habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Tratando-se de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Quanto à qualificação técnica:

- a) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seu responsável técnico, expedido pela entidade profissional competente. As empresas que forem sediadas em outra região deverão apresentar obrigatoriamente visto junto à entidade profissional competente, em conformidade com a legislação vigente;
- b) Indicação de profissional de nível superior, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto licitado, o qual será o Responsável Técnico, com capacidade técnica-profissional para execução do objeto deste certame;
- c) A comprovação da capacidade técnica-profissional para a execução do objeto deste certame será comprovada através de apresentação de Certificados de Acervo Técnico Profissional ou documento legalmente equivalente, em nome do responsável técnico indicado, emitidos e devidamente registrados na entidade profissional competente;
- d) Comprovação de vínculo, entre o responsável técnico pela execução do objeto deste edital com a empresa, através do contrato social, em se tratando de profissionais pertencentes ao quadro societário, ou mediante registro em carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço; ou declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de anuência do mesmo;
- e) No início da execução dos serviços, o responsável técnico indicado deverá apresentar ART/RRT para a COMEC, compatível com sua responsabilidade técnica e função assumida junto ao contrato a ser celebrado;
- f) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela COMEC;
- g) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma empresa.

16.3.1. A respeito da qualificação técnica-operacional, deverá ainda ser apresentada Declaração da experiência técnica da empresa licitante, nos termos do modelo nº 15, sendo comprovada mediante apresentação de:

- a) 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a execução de serviços de Projeto Arquitetônico, com extensão igual ou superior a 1.920,00 m²;
- b) 01 atestado/declaração ou mais que comprovem a execução de serviços de Projeto Estrutural, com área igual ou superior de 641,00 m².

16.3.1.1. Os atestados ou declarações deverão indicar a licitante como projeto/coordenação/supervisão e deverão ser fornecidos pelo respectivo contratante, proprietário das obras e/ou serviço, deverá estar registrado junto à respectiva entidade profissional e deve ser apresentado juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento legalmente equivalente, vinculada.

16.3.2. No que concerne à qualificação técnica-profissional:

- a) Comprovação, através de atestado ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o profissional responsável técnico indicado pela empresa para esta licitação tenha participado da execução dos serviços de:

a) Projeto Arquitetônico e Projeto Estrutural (concreto e metal), com características semelhantes às do objeto deste Edital.

16.3.2.1. O atestado ou declaração, deverá ser fornecido pelo respectivo contratante, proprietário das obras e/ou serviço, deverá estar registrado junto à respectiva entidade profissional e deve ser apresentado juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento legalmente equivalente, vinculada.

16.3.3. Deverá ser apresentado, no envelope de habilitação, o currículo do profissional responsável técnico, nos termos do modelo nº 09.

16.3.4. Declaração da empresa indicando o responsável técnico (modelo nº 16). Poderão ser indicados um ou mais profissionais, desde que atendam às condições do item 16.3.2.

16.3.5. Declaração de que estará disponível na data da celebração do contrato nos termos do modelo nº 17.

16.3.6. Declaração de cessão de direitos patrimoniais e autorais (modelo nº 21)

16.4. Quanto à qualificação econômico-financeira:

16.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, se pessoa física, expedida no respectivo domicílio.

16.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.4.2.2. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

16.4.2.2.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

16.4.2.2.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

16.4.2.2.3. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

16.4.2.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, A boa situação financeira da empresa será avaliada através do modelo nº 18, onde serão verificados os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os seguintes:

Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
$\geq 1,00$	$\geq 1,00$	$\leq 1,00$

b.1) Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser calculados utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

16.4.2.3.1. Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação;

16.4.2.3.2. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento for igual ou inferior a 1.

16.4.2.3.3. A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao artigo 77, § 5º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira do licitante, razão pela qual não representam restritividade indevida;

16.4.2.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

16.5.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às

contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

16.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.6. Documentação complementar:

16.6.1. declaração de idoneidade emitida e assinada pelo licitante ou representante, conforme modelo 19.

16.6.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo 20.

16.6.3. Termo de encerramento, conforme modelo nº 06.

16.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

16.8. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em original ou em fotocópias simples, estas últimas sujeitas à verificação de autenticidade no sítio correspondente.

16.9. As declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

16.10. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará inabilitação do licitante, ressalvado o contido no subitem seguinte.

16.11. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, considerando-se que referida comprovação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

16.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.11.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda todas as demais exigências do Edital.

16.11.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.12. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

16.13. Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento desta fase, conforme modelo nº 22, a fim de propiciar celeridade ao presente Certame.

16.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados ou apostilados, conforme legislação vigente.

17. PROCEDIMENTO NA SESSÃO DE EXIBIÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações declarará aberta a sessão e anunciará o nome dos licitantes que apresentaram envelopes, momento em que não caberá desistência da proposta.

17.2. A comissão verificará a existência de registros impeditivos da contratação no SICAF, no GMS/CFPR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do CNJ e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

17.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.4. A Comissão Permanente de Licitação, junto às licitantes presentes rubricará os envelopes, constatando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos.

17.5. A Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas técnicas, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

17.6. A ordem de abertura dos envelopes será 1º TÉCNICA, 2º PREÇO E 3º HABILITAÇÃO, conforme preconiza o Art. 81 da Lei 15.608/2007.

17.7. A Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta técnica com os critérios de pontuação estabelecidos neste edital, atribuindo nota técnica a cada licitante.

17.8. E seguida, a Comissão Permanente de Licitação, uma vez classificadas as propostas técnicas, proceder-se-á à abertura das propostas de preço dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida no instrumento convocatório, submetendo o conteúdo à análise e rubrica dos licitantes presentes e dos seus membros.

17.9. Existindo empresas participantes com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, a Comissão Permanente de Licitação anunciará aos participantes a existência destas empresas.

17.10. Logo após, a Comissão Permanente de Licitação verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e desclassificará as propostas desconformes ou incompatíveis.

17.11. Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preço, retificadas as causas que levaram à sua rejeição.

17.12. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste instrumento convocatório, será desclassificada imediatamente aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;
- c) Não atenda às exigências deste edital;
- d) Apresente valor total superior ao limite estabelecido no item 3;
- e) Proponha qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- f) Apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais empresas participantes;
- g) Apresente preço total simbólico, irrisório ou de valor zero;
- h) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMEC;
- i) Apresente preços manifestamente inexequíveis.

17.13. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas de preço cujo valor total proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMEC ou;
- b) Valor orçado pela COMEC.

17.14. Para julgamento das propostas técnicas e propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de técnica e preço, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

17.15. A comissão Permanente de Licitação atribuirá a nota final de cada licitante, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

17.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

17.16.1. Preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2009;

17.16.2. Aqueles definidos nos incisos I e II do artigo 86 da Lei Estadual nº 15.608/2007;

17.17. As propostas aptas serão classificadas em ordem crescente de preço, indicando-se os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.18. Caso o licitante ofertante de menor preço não seja enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por um ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior ao menor preço efetivo.

17.18.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do subitem 17.18.

17.18.2. Ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao da melhor classificada.

17.18.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

17.18.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem de classificação.

17.19. Na sequência, após o decurso do prazo recursal alusivo ao julgamento das propostas de técnicas e de preço, ou caso haja sua renúncia por todos os licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações dará início à fase de habilitação com a abertura dos Envelopes “3” contendo a documentação dos 3 (três) licitantes de melhor oferta, conforme classificação, confirmando as suas condições de habilitação.

17.20. Para análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no item 16 (e seus subitens) do presente Edital.

17.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, será observado o procedimento descrito no subitem 16.11.

17.22. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ratificará o julgamento da fase de habilitação, bem como a declaração do resultado final do certame.

17.23. Poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.24. Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após a abertura da sessão.

17.25. Será inabilitada a licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

17.26. Se todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, retificadas as causas que levaram à sua rejeição.

17.27. Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(a) circunstanciada(s) que, ao final, deverá(ão) ser assinada(s) pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações, contendo todos os atos, as notas obtidas, os valores das propostas apresentadas, a classificação e habilitação das licitantes, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste instrumento convocatório.

17.28. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido após a homologação do certame, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

17.29. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará às empresas participantes o resultado final da licitação, enviando o resultado através do e-mail licitacoes@comec.pr.gov.br, publicado no site www.comec.pr.gov.br, no site www.comprasparana.pr.gov.br e na imprensa oficial.

17.30. É facultado à Comissão Permanente de Licitação optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada das propostas técnicas, das propostas de preço e dos documentos de habilitação, se assim entender necessário.

17.31. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes.

17.32. No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à proposta Técnica, à Proposta de Preços, à Documentação de Habilitação e aos

demais requisitos constantes deste Edital, será considerada vencedora a licitante cuja proposta detenha a maior Nota Final.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

18.1. Na avaliação da Proposta Técnica serão atribuídas, pelos membros da Comissão, notas individuais conforme tabela 1, para cada um dos grupos de documentos especificados no item 13 deste Edital, devendo as propostas conter elementos suficientes para uma correta avaliação.

18.2. A Nota Técnica (NT) de cada proposta será obtida pela soma das notas correspondentes a cada um dos grupos de documentos, considerando as seguintes pontuações máximas:

ITEM A SER AVALIADO	NOTA MÁXIMA
Experiência Técnica da Empresa (Nota técnica-operacional – NT1)	40 pontos
Experiência da Equipe Técnica (Nota técnica-profissional – NT2)	60 pontos
TOTAL (NT)	100 pontos

Tabela 1 – Formação da Nota Técnica (NT)

18.3. Na análise da Proposta Técnica, a nota correspondente a cada um dos grupos de documentos referidos no item 13, será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos membros da Comissão de Licitação.

18.4. Somente serão considerados, para fins de atribuição de notas, os fatos alegados e devidamente comprovados por atestados ou certidões.

18.5. Quanto à experiência técnica da empresa (NT1):

18.5.1. A experiência técnica da empresa será julgada atribuindo-se até 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

ALÍNEA		DESCRIÇÃO	PONTOS	
NT1	NT1a	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que Coordenou ou supervisionou Compatibilização Projetos complementares , em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com área de construção igual ou superior a 641,00 (seiscentos e quarenta e um) metros quadrados , acervados, devendo pertencer ao quadro permanente da empresa	5 pontos	40 pontos

NT1b	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou coordenação ou supervisão de Projeto arquitetônico , 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com área de construção igual ou superior a 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados , acervados	10 pontos	
NT1c	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou coordenação ou supervisão de Projeto Estrutural , em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com 641,00 (seiscentos e quarenta e um) metros quadrados acervados.	10 pontos	
NT1d	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Orçamento , em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com área de construção igual ou superior 641,00 (seiscentos e quarenta e um) metros quadrados , acervados.	15 pontos	

Tabela 2 – Nota atribuída à Experiência da Empresa (NT1)

18.5.2. Cada atestado apresentado para pontuação e classificação da NT1, poderá ser apresentado para pontuar uma ou mais vezes, desde que em alíneas diferentes. O atestado utilizado para pontuar mais de uma vez deverá ser apresentado uma única vez, indicando a página onde está inserido na proposta técnica, conforme modelo nº 07.

18.5.3. Os limites atribuídos à dimensão do objeto do atestado para fins da pontuação para as alíneas NT1a, NT1c e NT1d da Tabela 2 são diretamente proporcionais à 10% da dimensão total do objeto deste Edital.

18.5.4. Os limites atribuídos à dimensão do objeto do atestado para fins da pontuação para a alínea NT1b da Tabela 2 são diretamente proporcionais à 30% da dimensão total do objeto deste Edital.

18.5.5. Todas as alíneas da tabela do item 18.5.1 deverão ser pontuados.

18.6. Quanto à experiência técnica da equipe técnica (NT2):

18.6.1. A experiência técnica da empresa será julgada atribuindo-se até 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:

FUNÇÃO	ALÍNEA	DESCRIÇÃO	30%		50%		100%	
			QTD.	PTS	QTD.	PTS	QTD.	PTS
COORDENADOR	NT2a	NT2a.1 Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que gerenciou ou Coordenou Projetos complementares ou Compatibilizou Projetos complementares em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com área de construção igual ou superior a 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados , acervados, devendo pertencer ao quadro permanente da empresa.	1.920,00 m ² .	1,50	3.200,00 m ² .	2,50	6.400 m ² .	5,00
		NT2a.2 Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que gerenciou ou coordenou Projeto arquitetônico , em ao menos 01 (um) terreno, área de construção igual ou superior a 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados , acervados.	1.920,00 m ² .	3,00	3.200,00 m ² .	5,00	6.400 m ² .	10,00
ENG. / ARQ.	NT2b	NT2b.1 Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando de Projeto arquitetônico , em ao menos 01 (um) terreno, área de construção igual ou superior a 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados , acervados.	1.920,00 m ²	3,00	3.200,00 m ²	5,00	6.400 m ²	10,00

		NT2b.2	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Orçamento , em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com área de construção igual ou superior a 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados , acervados.	1.920,00 m ²	1,50	3.200,00 m ²	2,50	6.400 m ²	5,00
PROJETISTA (Eng. civi ou Arquiteto)	NT2c	NT2c.1	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto Estrutural , em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com área de construção igual ou superior 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados , acervados.	1.920,00 m ²	3,00	3.200,00 m ²	5,00	6.400 m ² 1	10,00
		NT2c.2	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Instalações Hidráulicas , em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com área de construção igual ou superior 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados , acervados.	1.920,00 m ²	1,50	3.200,00 m ²	2,50	6.400 m ²	5,00
		NT2c.3	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Instalações Elétricas , em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com área de construção igual ou superior 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados , acervados.:	3.200,00 m ²	1,50	3.200,00 m ²	2,50	6.400 m ²	5,00

		NT2c.4	Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou Projeto de Pavimentação), com área de construção igual ou superior 2.010,000 (dois mil e dez)metros quadrados , acervados.	2.010,00 m ² .	3,00	3.350,00 m ²	5,00	6.700,00	10,00
--	--	--------	--	---------------------------	------	-------------------------	------	----------	-------

Tabela 3 – Nota atribuída à Experiência da Equipe Técnica da Empresa (NT2)

18.6.2. Para cálculo da NT2 deverão ser respeitados os seguintes critérios:

18.6.2.1. Os atestados apresentados no envelope nº 03, referentes à habilitação técnica profissional poderão ser os mesmos apresentados no envelope nº 01, para atribuição da NT2, porém deverão ser apresentados, em cada envelope distinto.

18.6.2.2. Cada atestado apresentado para pontuação e classificação da NT2c, poderá ser apresentado para pontuar uma ou mais vezes, desde que em alíneas diferentes. O atestado utilizado para pontuar mais de uma vez deverá ser apresentado uma única vez, indicando a página onde está inserido na proposta técnica, conforme modelo nº 08.

18.6.2.3. O profissional apresentado como Coordenador, alínea NT2a, não poderá ser indicado simultaneamente na função de Engenheiro civil ou Arquiteto alínea NT2b.

18.6.2.4. O profissional apresentado como Coordenador poderá ser indicado simultaneamente nas funções de projetista (Engenheiro Civil ou Arquiteto), presentes na alínea NT2c.

18.6.2.5. Para o cálculo da Nota NT2a.1, serão atribuídos 1,5 pontos para apresentação de até 02 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **1.920,00 m²**.

18.6.2.6. Para o cálculo da Nota NT2a.1, serão atribuídos 2,5 pontos para apresentação de até 02 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **3.200,00 m²**.

18.6.2.7. Para o cálculo da Nota NT2a.1, serão atribuídos 5 pontos para apresentação de até 02 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **6.400 m²**.

18.6.2.8. Para o cálculo da Nota NT2a.2, serão atribuídos 3 pontos para apresentação de até 02 atestados somados que comprovem a execução de objeto com área igual ou superior a **1.920,00 m²**.

18.6.2.9. Para o cálculo da Nota NT2a.2, serão atribuídos 5 pontos para apresentação de até 02 atestados somados que comprovem a execução de objeto com área igual ou superior a **3.200,00 m²**.

18.6.2.10. Para o cálculo da Nota NT2a.2, serão atribuídos 10 pontos para apresentação de até 02 atestados somados que comprovarem execução de objeto com área igual ou superior a **6.400 m²**.

18.6.2.11. Para o cálculo da Nota NT2b1, serão atribuídos 03 pontos para apresentação de até 02 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **1.920,00 m²**.

18.6.2.12. Para o cálculo da Nota NT2b.1, serão atribuídos 05 pontos para apresentação de até 02 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **3.200,00 m²**.

18.6.2.13. Para o cálculo da Nota NT2b.1, serão atribuídos 10 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **6.400 m²**.

18.6.2.14. Para o cálculo da Nota NT2b.2, serão atribuídos 1,5 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovem a execução de objeto com área igual ou superior a **1.920,00 m²**.

18.6.2.15. Para o cálculo da Nota NT2b.2, serão atribuídos 2,5 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovem a execução de objeto com área igual ou superior a **3.200,00 m²**.

18.6.2.16. Para o cálculo da Nota NT2b.2, serão atribuídos 5 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovarem execução de objeto com área igual ou superior a **6.400 m²**.

18.6.2.17. Para o cálculo da Nota NT2c.1, serão atribuídos 03 pontos para apresentação de até 2 s atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **1.920,00 m²**.

18.6.2.18. Para o cálculo da Nota NT2c.1, serão atribuídos 05 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **3.200,00 m²**.

18.6.2.19. Para o cálculo da Nota NT2c.1, serão atribuídos 10 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **6.400 m²**.

18.6.2.20. Para o cálculo da Nota NT2c.2, serão atribuídos 1,5 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **1.920,00 m²**.

18.6.2.21. Para o cálculo da Nota NT2c.2, serão atribuídos 2,5 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **3.200,0 m²**.

18.6.2.22. Para o cálculo da Nota NT2c.2, serão atribuídos 5 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **6.400 m²**.

18.6.2.23. Para o cálculo da Nota NT2c.3, serão atribuídos 1,5 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **1.920,00 m²**.

18.6.2.24. Para o cálculo da Nota NT2c.3, serão atribuídos 2,5 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **3.200,00 m²**.

18.6.2.25. Para o cálculo da Nota NT2c.3, serão atribuídos 5 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovarem execução de objeto com extensão igual ou superior a **6.400 m²**.

18.6.2.26. Para o cálculo da Nota NT2c.4, serão atribuídos 3,0 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovem a execução de objeto com área igual ou superior a **2.010,00 m²**.

18.6.2.27. Para o cálculo da Nota NT2c.4, serão atribuídos 5,0 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovem a execução de objeto com área igual ou superior a **3.350,00 m²**.

18.6.2.28. Para o cálculo da Nota NT2c.4, serão atribuídos 10 pontos para apresentação de até 2 atestados somados que comprovarem execução de objeto com área igual ou superior a **6.700,00 m²**.

18.6.2.29. Todas as alíneas da tabela do item 18.6 deverão ser pontuados.

18.6.3. A experiência da equipe técnica da empresa licitante será comprovada através da apresentação do modelo nº 06 preenchido, e das respectivas CAT's anexadas. A Certidão de Acervo Técnico do Conselho Profissional competente deverá estar acompanhada da respectiva Certidão, Atestado ou Declaração.

18.6.4. Os itens utilizados para comprovação para cada profissional deverão estar indexados com o número da página, com realce no número da ART, da CAT e nas dimensões do objeto do atestado (extensão e área).

18.6.5. O currículo destes profissionais deverá constar no modelo nº 09.

18.6.6. A distinção em percentuais (30, 50 e 100%) da dimensão do objeto do atestado para fins da pontuação para cada alínea da Tabela 3 é diretamente proporcional à dimensão total do objeto deste Edital, descritos no termo de referência.

18.6.7. Os atestados referentes aos serviços de supervisão e compatibilização e/ou projeto de obras (alíneas NT2a1 e NT2a2) deverão comprovar a execução simultânea dos serviços de Projeto Arquitetônico, Estrutural, projeto Hidráulico e projeto elétrico.

18.7. Quanto ao cálculo da Nota Técnica:

18.7.1. A Nota Total da experiência técnica da empresa (NT1) será obtida através da soma da pontuação atribuída aos atestados apresentados para cada alínea da Tabela 2, respeitando a pontuação máxima permitida, considerando arredondamento centesimal:

$$NT1 = NT1a + NT1b + NT1c + NT1d$$

18.7.2. A Nota Total da experiência da equipe técnica (NT2) será obtida através da soma da pontuação atribuída aos atestados apresentados para cada alínea da Tabela 3, respeitando a pontuação máxima permitida, considerando arredondamento centesimal:

$$NT2 = NT2a + NT2b + NT2c$$

18.7.3. Sendo:

$$NT2a = NT2a.1 + NT2a.2$$

$$NT2b = NT2b.1 + NT2b.2$$

$$NT2c = NT2c.1 + NT2c.2 + NT2c.3 + NT2c.4$$

18.7.4. A Nota Técnica (NT) será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$NT = NT1 + NT2$$

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

19.1. Nota de Preço (NP) será determinada conforme definido na fórmula a seguir, utilizando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$NP = 100 \times (X_1 / X_2)$$

19.1.1. Para a fórmula acima entenda-se:

- NP = Nota de Preço;
- X₁ dado pela seguinte fórmula:

$$X_1 = (V_0 + V_M) / 2$$

19.1.2. Para o cálculo de X₁ devem ser observados os seguintes parâmetros:

- V₀ = Valor orçado pela COMEC (Valor máximo da licitação);
- V_m = Valor da média aritmética dos preços de todos os proponentes e;
- X₂ = Valor do preço proposto pelo Proponente que está sendo analisado.

19.1.3. Ressalta-se que a relação X₁/X₂ será limitada ao valor máximo de 01 (um).

20. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

20.1. Para fins de classificação, serão abertos e avaliados

20.2. Os Envelopes nº 01 – Proposta Técnica e nº 02 – Proposta de Preços, para obtenção da Nota Final (NF) da respectiva proposta, a qual será determinada pela média ponderada entre a nota da proposta Técnica (NT) e a nota da Proposta de Preços (NP), **com pesos de 60% (sessenta por cento) e 40% (quarenta por cento), respectivamente**, mediante o que segue:

$$NF = [(NT \times 60) + (NP \times 40)] / 100$$

20.3. A Nota Final variará de 0 (zero) a 100 (cem) e será considerada até a segunda casa decimal e desprezadas as demais.

20.4. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

20.5. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) de duas ou mais licitantes, a classificação destes será efetuada mediante sorteio, em sessão pública, em local,

data e horário a ser comunicado pela Comissão Permanente de Licitação às licitantes, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações cabem recursos, por escrito, nos termos do artigo 94, incisos I e II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

21.2. O recurso deverá ser protocolizado em 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ou da publicação da decisão da Comissão Permanente de Licitações, no Protocolo da COMEC, podendo os demais licitantes, após formalmente cientificados, oferecerem contrarrazões igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3. Dos atos da COMEC decorrentes da aplicação dos dispositivos deste e edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

21.4. O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 21.3 terá efeito suspensivo.

21.5. O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolizados junto ao departamento de protocolo da COMEC, no endereço descrito no item 2, em dias úteis das 09h00min às 11h30min horas e das 14h00min às 17h30min horas, ou através do e-mail licitacoes@comec.pr.gov.br, desde que a licitante apresente o respectivo original, no departamento de protocolo da COMEC, respeitado o prazo regulamentar.

21.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

21.7. O recurso interposto será comunicado às demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.9. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.10. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

21.11. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da COMEC.

21.12. O silêncio do licitante ou do representante indicado, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

22. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

22.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

22.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

22.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COMEC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

22.5. A Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal.

22.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes à regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial.

22.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

22.8. A não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto no item 22.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado à COMEC convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

22.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

22.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

22.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas, contados a partir da sua notificação;
- b) Não ocorrendo a apresentação de nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra “a” do item 22.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 22.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 22.10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço.

22.12. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 22.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

22.13. O disposto no item 22.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

23. ADJUDICAÇÃO

23.1. O objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora, devendo a adjudicatária ser convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

23.2. O prazo a que se refere o item anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMEC.

23.3. No prazo estabelecido no item 23.1, a adjudicatária deverá providenciar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- e) Prova de inscrição ou registro da pessoa jurídica, bem como de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA;
- f) Número da conta corrente bancária, em nome da adjudicatária, número e denominação do Banco e Agência onde serão depositados os valores referentes aos pagamentos dos serviços;
- g) Garantia de execução, conforme o disposto no item 24.1;

23.4. É facultado à COMEC, quando não atendida à convocação no prazo e condições estabelecidos, revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, desde que o preço seja compatível com o praticado no mercado.

23.5. A COMEC deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial.

24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, na Tesouraria da COMEC, no endereço constante do item 2, no prazo da convocação para a assinatura do contrato, garantia de execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

24.2. A garantia de execução de que trata o item anterior deverá ter sua validade no mínimo igual ao prazo de vigência do contrato.

24.3. Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, a garantia de execução deverá ser igualmente prorrogada.

24.4. A licitante poderá, para fins de garantia de execução, optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

24.5. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração.

24.6. A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- a) Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS.

24.7. A licitante perderá a garantia de execução quando:

- a) Da inadimplência das obrigações ou rescisão unilateral do contrato de empreitada;
- b) Quando do não recebimento provisório ou definitivo ou não aceitação do objeto da licitação pela COMEC.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. A execução do objeto da licitação dar-se-á mediante contrato de empreitada, a ser firmado entre a COMEC e a empresa vencedora desta licitação, sendo o valor contratual inicial correspondente à proposta de preço vencedora.

25.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela contratada, no prazo de execução do contrato, autorizada pela COMEC e consignada em termo aditivo.

25.4. O prazo de execução contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no órgão legalmente responsável, nos termos da legislação vigente.

25.5. A Ordem de Serviço deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato. A ordem de serviço não expedida neste prazo será considerada, para todos os efeitos, como expedida no último dia do mesmo prazo.

25.6. Caso a empresa contratada não inicie os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita, a COMEC se reserva o direito de cancelar a Ordem expedida, com a consequente rescisão unilateral do contrato.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Parte do objeto do contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, ser subcontratado, dentro dos limites previstos no Termo de Referência, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

26.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas/itens autorizados neste Edital, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

26.3. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a COMEC e a licitante vencedora, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que diz respeito a medição e pagamento direto a subcontratada.

26.4. A COMEC se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

26.5. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela COMEC, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por instrumento próprio.

26.6. A Contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

26.7. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

26.8. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

26.9. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a COMEC que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na COMEC.

27. DISPOSIÇÕES REFERENTES À EXECUÇÃO CONTRATUAL

27.1. Após a assinatura da Ordem de Serviço, a contratada deverá dar início à execução do objeto da licitação, observando o modelo nº 12 (cronograma físico financeiro) estabelecido pela COMEC. Anteriormente à assinatura da Ordem de Serviço será realizada, no prazo de até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, reunião preliminar entre as partes, para definição da data de início de execução dos serviços de revisão e elaboração dos projetos objeto deste contrato.

27.2. A contratada se obriga a manter como responsável técnico do objeto da licitação, o(s) profissional(is) legalmente habilitados e indicados na licitação.

27.3. A contratada deverá providenciar via quitada do documento de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), expedida pelo respectivo Conselho Regional, constando o nome do Responsável Técnico, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

27.4. A contratada se obriga a promover a organização técnica e administrativa dos serviços de modo a conduzi-los eficazmente, de acordo com os documentos e especificações que integram este edital e com os respectivos documentos apresentados na licitação.

27.5. A contratada se obriga a conduzir os serviços com estrita observância às normas da legislação federal, estadual e municipal.

27.6. A contratada se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à COMEC ou a terceiros.

27.7. A empresa contratada assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

27.8. A contratada se obriga a manter um escritório em Curitiba-PR, o qual deverá dispor de instalações físicas adequadas, pessoal e meios de comunicação, objetivando manter todos os entendimentos que se fizerem necessários durante a execução contratual.

27.9. A contratada deverá executar os serviços obedecendo às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprometendo-se a refazer, às suas expensas, aqueles que se revelarem insatisfatórios ou deficientes.

27.10. Caso seja constatado, durante a execução dos serviços, alguma divergência com o disposto nas planilhas orçamentárias e no projeto executivo, a contratada deverá, imediatamente, solicitar esclarecimentos à COMEC.

27.11. A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, pela COMEC, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e legislação pertinente.

27.12. Qualquer mudança ou desconformidade quanto aos termos e local de entrega dos itens, conforme determinação constante dos anexos deverá ser comunicada imediatamente à COMEC, para as providências e determinações necessárias.

27.13. A COMEC se obriga a prestar todo o esclarecimento e as informações necessárias à execução dos serviços.

27.14. A COMEC se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, nos casos previstos em lei, mediante justificativa e autorização.

27.15. A contratada deverá disponibilizar pessoal, equipe técnica, equipamentos e veículos, de sua propriedade ou locados de terceiros, na quantidade e pelo prazo necessário à perfeita execução dos serviços.

27.16. A contratada, quando necessário, deverá tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica, saneamento e/ou às empresas de telecomunicações e distribuição de gás e outras concessionárias ou prestadores de serviços, sem ônus para a COMEC.

27.17. A contratada deverá cumprir as determinações da Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, que dispõem sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

27.18. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no presente edital e nas obrigações contratuais pela contratada, serão aplicadas as penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

27.19. É obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação.

27.20. A execução do objeto desta licitação será fiscalizada pela COMEC.

27.21. A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela contratada, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

28. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

28.1. Os pagamentos, resultantes da contratação do valor do objeto deste edital, serão de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e comprovados pelo relatório de medição, compatíveis com o cronograma físico-financeiro previsto.

28.2. As medições dos serviços executados serão realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês.

28.3. Por ocasião da 1ª (primeira) medição, a contratada deverá apresentar à COMEC, CND Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista, de conformidade com as exigências da Lei.

28.4. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela COMEC.

28.5. As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela empresa contratada, em nome da contratante, discriminando o objeto, após a certificação dos valores pela COMEC, que se dará entre os dias 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da medição, quando da autorização para faturamento emitida pela COMEC.

28.6. A contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a COMEC o prazo máximo de 30 (trinta) dias para quitação.

28.7. A empresa contratada, conforme a natureza do serviço, e, por ocasião do (s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos relativos à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária desta COMEC, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

28.8. A cada requerimento de pagamento, a contratada deverá apresentar, além do que dispõe o item anterior, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

28.9. Não sendo apresentados os documentos descritos nos itens 28.7 e 28.8 no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, a COMEC suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

28.10. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, em agência do Banco do Brasil, conforme Decreto Governamental nº 4505/2016 e Resolução nº 1212/2016 - SEFA.

28.11. A (s) fatura (s) correspondente (s) ao (s) serviço (s) executado (s) somente será (ão) liberada (s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares.

28.12. O último pagamento só será efetuado após a expedição, pela COMEC, do Termo de Recebimento Provisório referente à última entrega dos serviços

29. REAJUSTAMENTO

29.1. O valor contratual somente poderá sofrer reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

29.2. O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r \quad \text{sendo} \quad \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K$$

onde: R = Valor do reajustamento procurado

V_r = Valor da fatura a ser reajustada

K = Fator de Reajustamento

I_o = Índice econômico vigente na data da apresentação da proposta

I_i = Índice econômico vigente no mês de vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta

29.3. O Índice econômico a ser utilizado será o índice de "Consultoria" de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT/FGV.

29.4. Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, (se os motivos de interrupção, os quais motivaram a alteração do cronograma, estiverem justificados e aceitos pela COMEC).

29.5. A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento de acordo com a metodologia citada.

29.6. Somente será concedido reajuste, caso a motivação para a prorrogação da execução do contrato não seja imputada a contratada.

30. ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

30.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93, tendo sido realizadas e completadas todas as etapas do serviço contratado, desde que aceitas pela Contratante.

30.2. O Termo de Recebimento Definitivo relativo aos Relatórios de Revisão de Projetos só será expedido em até 90 (noventa) dias após a expedição do Termo de Recebimento Provisório destes, devendo a contratada, durante este período, manter mobilizados homens e equipamentos necessários suficientes para proceder eventuais correções.

30.3. A desconformidade do objeto com as condições indispensáveis ao recebimento sujeita a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

31. PENALIDADES

31.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

IV - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

V - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

VI - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

VII - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na legislação aplicável;

c) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

31.2. No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da COMEC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação da penalidade, sob pena de rescisão contratual;

b) A COMEC, cumulativamente, poderá:

b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;

b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;

b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;

b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital.

c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;

d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a COMEC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 32.1, ou rescindir o contrato;

e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

32. DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. Todos os horários definidos neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

32.2. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator imprevisível.

32.3. Todas as disposições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independente da transcrição no mesmo.

32.4. As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão observar o disposto no presente edital, modelos e anexos, considerando de igual importância todos os textos descritos em itens, subitens, cláusulas, parágrafos, incisos, alíneas, alíneas numeradas, quadros, rodapés, textos em negrito, informações e

esclarecimentos necessários a serem prestados posteriormente, de modo que nada tenham a reclamar.

32.5. A proposta de preço e os documentos de habilitação não podem conter emendas ou rasuras.

32.6. Os preços unitários e global, estabelecidos nas planilhas orçamentárias incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos seguintes itens:

- a) Todos os materiais, inclusive o transporte até o local dos serviços;
- b) Toda a mão de obra, especializada ou não;
- c) Todas as despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;
- d) Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, motoristas, ajudantes gerais, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração;
- e) Todas as despesas com transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;
- f) Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força maior, que possam causar danos aos serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da contratada;
- g) Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;
- h) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;
- i) Despesas relacionadas ao controle de qualidade;
- j) Despesas com a indicação dos profissionais responsáveis e recolhimento de anotação de responsabilidade técnica;
- k) Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor.

32.7. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões desta licitação, devendo constar na respectiva ata dos trabalhos.

32.8. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital, seus anexos e modelos, pois a apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

32.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

32.10. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

32.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMEC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

32.12. A COMEC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade bem como desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que desabone sua idoneidade, afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

32.13. Todos os Projetos especificados ao encargo integral da contratada, desde que aceitos pelo Órgão Licitante passarão à propriedade do Estado do Paraná, para plena e irrestrita utilização pela Administração Pública, a qualquer tempo, incluindo eventuais modificações, adaptações e outros. Os direitos patrimoniais dos projetos a serem contratados serão cedidos ao Estado do Paraná, os quais poderão ser plenamente utilizados pela Administração.

32.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este edital, modelos, anexos ou o contrato vinculado a esta licitação, as licitantes deverão se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

Curitiba, 01 de abril de 2020.

GILSON SANTOS

Diretor-Presidente da COMEC

33. ANEXOS

- Anexo A – Termo de Referência;
- Anexo B – Planilha de Preços, Serviços e cronograma físico-financeiro;
- Anexo C – Minuta do Contrato;
- Anexo D – Modelos para preenchimento:
 - Modelo 01 – Carta Credencial;
 - Modelo 02 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - Modelo 03 –Atestado de Visita Técnica;
 - Modelo 04 – M Declaração de Pleno Conhecimento e de Cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Modelo 05 – Carta de Apresentação da Proposta Técnica;
 - Modelo 06 –Termo de Encerramento do Volume;
 - Modelo 07 – Quadro Resumo da Capacidade Técnica-Operacional;
 - Modelo 08 – Quadro Resumo da Capacidade Técnica-Profissional;
 - Modelo 09 – Currículo da Equipe Técnica da Empresa Licitante;
 - Modelo 10 – Proposta de Preço;
 - Modelo 11 – Planilha de Preços e Serviços;
 - Modelo 12 – Cronograma Físico-Financeiro;
 - Modelo 13 – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento da Fase de Proposta Técnica;
 - Modelo 14 – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento da Fase de Proposta de Preços;
 - Modelo 15 – Experiência Técnica da Empresa Licitante;
 - Modelo 16 – Declaração de Responsabilidade Técnica;
 - Modelo 17 – Declaração de Disponibilidade;
 - Modelo 18 – Capacidade Financeira;
 - Modelo 19 – Declaração de Idoneidade;
 - Modelo 20 – Declaração de Inexistência de Menores no Trabalho e Empregos da Licitante;
 - Modelo 21 – Declaração de Cessão de Direitos Patrimoniais e Autorais;
 - Modelo 22 – Termo de Renúncia ao Direito de Recorrer do Julgamento da Fase de Habilitação;
- Anexo E – Elementos Técnicos Instrutores.



CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – COMEC

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA DE PROJETO

Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

PROTOCOLO: 16.238.951-3
ORGÃO: COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

Página 49 de 130

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC
Rua Jacy Loureiro, s/n - 1º andar | 80.530-140 | Curitiba I Paraná | (41) 3320-6900 | www.comec.pr.gov.br



OBJETO: Contratação para Adequação e Atualização de Projetos para Construção do Terminal Urbano de Ônibus Afonso Pena
LOCAL: São José dos Pinhais - PR
DATA: MAR/2020

COMEC – Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

OBJETO: Contratação para Adequação e Atualização de Projetos para Construção do Terminal Urbano de Ônibus Afonso Pena
LOCAL: São José dos Pinhais - PR

Aprovação do Termo de Referência:

Eng. Felipe Constantino
Diretor Técnico

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para adequação e atualização dos Projetos para construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano Afonso Pena, a ser implantado no Bairro Iná, Loteamento Afonso Pena no município de São José dos Pinhais, Paraná, conforme as seguintes especificações e quantitativos:

TERMINAL DE ÔNIBUS METROPOLITANO AFONSO PENA			
ITEM	PROJETO	UNID.	QTDE.
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	m ²	18.389,57
2	Sondagem SPT (8 furos)	m	160,00
3	Projeto de Canteiro de Obras	m ²	6.416,42
4	Projeto de Terraplenagem	m ²	18.389,57
5	Projeto Arquitetônico	m ²	18.389,57
6	Projeto de Fundações	m ²	6.416,42
7	Projeto Estrutural de Concreto Armado	m ²	6.416,42
8	Projeto Estrutural Metálico	m ²	6.336,42
9	Projeto de Instalações Hidráulicas	m ²	6.416,42
10	Projeto de Prevenção de Incêndio	m ²	6.416,42
11	Projeto de Instalações Elétricas	m ²	6.416,42
12	Projeto de Climatização	m ²	482,18
13	Projeto de Comunicação Visual	m ²	6.416,42
14	Ensaio CBR	un.	6,00
15	Projeto de Pavimento Rígido	m ²	5.669,86
16	Projeto de Pavimento Flexível	m ²	320,03
17	Orçamento e Cronograma Físico	un.	18.389,57
18	Compatibilização e Coordenação de Projetos	m ²	6.416,42

Os Projetos Executivos de Arquitetura e de Engenharia deverão ser elaborados de acordo com os preceitos do art. 4º, XXIV, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c o art. 6º, IX e art. 12 da Lei no 8.666/93, contendo os elementos necessários e suficientes para caracterizar futuras obras, e suas execuções completas de acordo com as normas

Página 51 de 130

pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas vigentes.

O objeto a ser licitado, adequação e atualização dos Projetos, é considerado como Serviço de Engenharia, conforme a Resolução Nº 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre os conceitos de obra e de serviço de engenharia e dá outras providências tendo como Anexo I a Orientação Técnica do IBRAOP OT – IBR 002/2009, em seu item 6.3, devendo ser respeitada as orientações contidas no processo 16.096.348-4, referente a diretriz metropolitana que atinge o terreno destinado para a construção do Terminal de Ônibus Metropolitano Afonso Pena, conforme anexo.

O objeto a ser licitado não deve ser enquadrado como Serviço Comum, pois existe um grau de complexidade intrínseco caracterizado pela prestação de serviços de engenharia e arquitetura, uma vez que o Termo de Referência possa conter apreciações subjetivas por parte dos licitantes que, eventualmente, potencializem a possibilidade de variações no escopo poderão ser apresentados.

Por se tratar de serviço de engenharia de baixa complexidade e pequeno vulto, entendemos que não há possibilidade de formação de consórcio.

2. LOCALIZAÇÃO

O terreno para a implantação do novo Terminal de Ônibus Metropolitano Afonso Pena está situado à Avenida Rui Barbosa com a Rua Anneliese Gellert Krigsner, no bairro Iná, Loteamento Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais, Paraná. O terreno possui ao todo 18.389,57m², de propriedade do Município de São José dos Pinhais, com cadastro imobiliário Nº 1.083.823 e Matrícula 619300.

Figura 1 – Croqui de localização da área destinada à construção do Terminal Afonso Pena

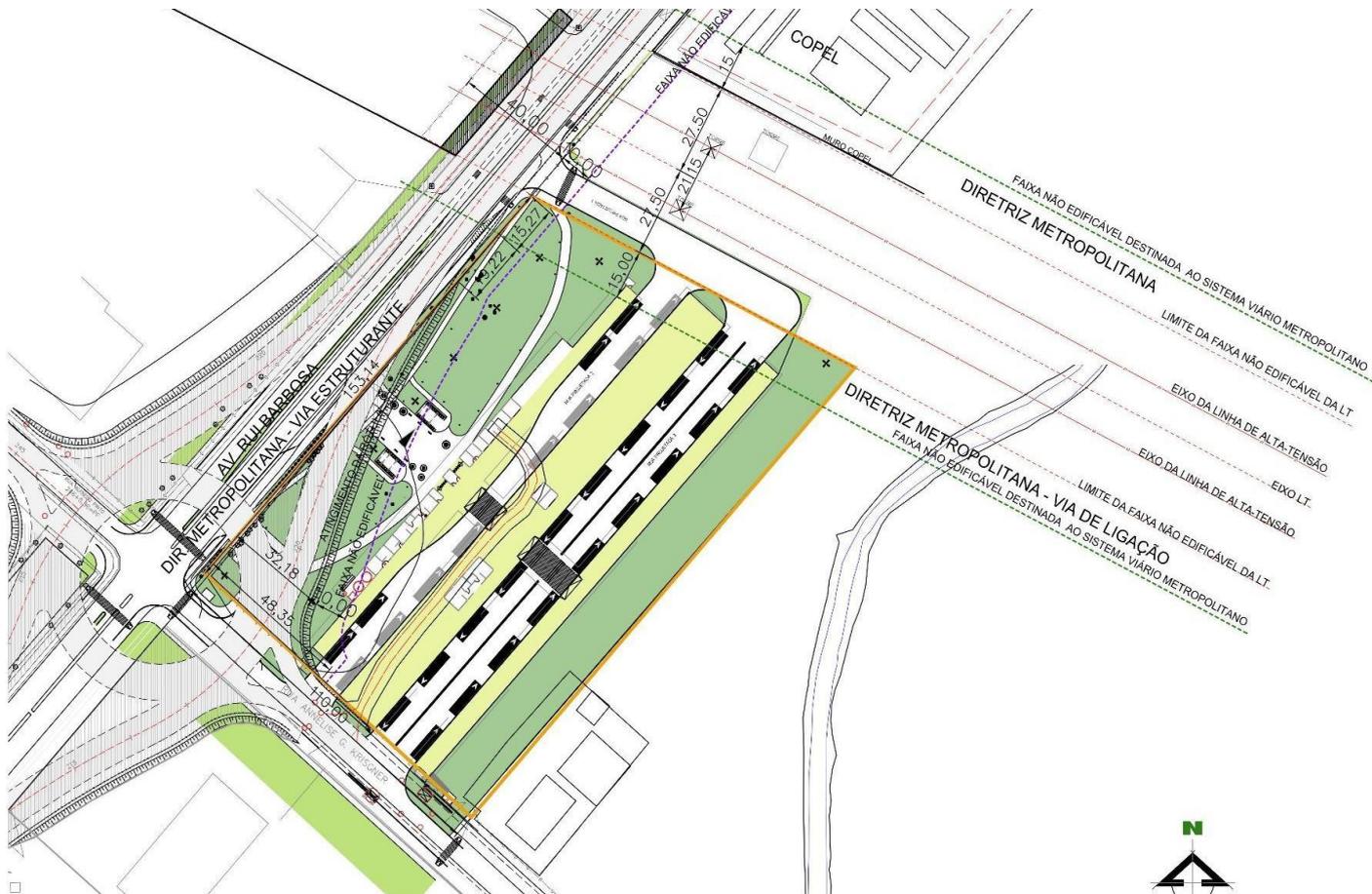


COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude 25°30'3.28"S

Longitude 49°10'0.39"O

Figura 2 – Diretriz metropolitana que deve ser atendida na adequação e atualização dos projetos



3. IDENTIFICAÇÃO DE EQUIPE - ELABORAÇÃO DO TR

Nome: Raphael Tarnovski

Cargo: Coordenador de Fiscalização de Obras

Engenheiro Civil – CREA-PR 74.439/D

Fone: (41) 3320-6900

e-mail: raphaelt@comec.pr.gov.br

Nome: Hugo Alexander Martins Pereira

Cargo: Assessor Técnico

Engenheiro Civil – CREA-PR 136.516/D

Fone: (41) 3320-6900

e-mail: hugoalexander@comec.pr.gov.br

4. APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBSERVAÇÕES

I. Todos os projetos e demais serviços de Arquitetura e Engenharia contratados deverão estar em conformidade com as normativas da SEIL/PRED. A representação

Página 53 de 130

gráfica de todos os projetos obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e Manual de Apresentação de Projetos SEIL/PRED.

II. Os arquivos deverão ser elaborados conforme o Manual de Apresentação de Projetos da SEIL/PRED.

III. Serão realizadas, no mínimo, uma reunião por mês entre a contratada e a fiscalização para apresentação de cada etapa prevista em contrato. Sendo necessária a realização de reuniões extras para esclarecimentos e definições, a contratada deve atender às solicitações da fiscalização.

IV. A contratada deverá fornecer os projetos impressos em papel sulfite, para a consulta e análise prévia da COMEC, respeitando as datas determinadas, sujeito a multa.

V. Os Projetos, memoriais, planilhas e relatórios deverão ser apresentados em meio magnético (CD ou DVD) e em vias impressas, devendo a entrega ocorrer em pacote único, de modo a favorecer a conferência do recebimento do trabalho por parte da COMEC.

VI. Os arquivos de desenho deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2010 ou compatível), PDF, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível).

VII. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com rótulo da capa, constando:

- a) Identificação da empresa CONTRATADA;
- b) Data da gravação;
- c) Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
- d) Identificação do serviço a que se refere à Mídia;
- e) Indicação dos arquivos que contém a gravação.

VIII. Após a análise dos projetos, aprovados pela COMEC e obtenção das licenças/aprovações nos Órgãos Públicos, a contratada deverá proceder a entrega final dos projetos, memoriais e planilhas em meio magnético (CD ou DVD), cópias digitalizadas de todas as pranchas finalizadas, assinadas por todos os envolvidos e validadas pelos órgãos competentes, e 02 (duas) cópias impressas em papel sulfite assinadas, acompanhadas das Aprovações pelos respectivos Órgãos de aprovação, e armazenadas em caixas de polipropileno com gramatura de 400 g/m², na cor branca, com as seguintes medidas: 36 (comprimento) x 25 (altura) x 13 (largura) com abertura da tampa, sentido da direita para esquerda.

IX. Todas as despesas referentes a viagens, taxas e emolumentos correrão por conta da contratada.

X. Se houver necessidade de prorrogação de prazo, o contratado deverá solicitar 30 dias antes do término do prazo de contrato, devidamente embasado e com cronograma de execução.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo global máximo para execução e entrega dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, no qual está incluso o prazo para aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

ITEM	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		TOTAL	60 dias				
	DIAS (PRODUTO)							
		DIAS (ACUMULADO)		5	20	5	15	5
			5	25	30	45	50	60
	DESCRIÇÃO				V		V	APROVAÇÃO
1.	Assinatura da OS – Contratação da empresa	% Físico	10%					

Página 54 de 130

		% Financeiro	10%		R I F I C A C A O / C O M E C	R I F I C A C A O / C O M E C	O FINAL
2.	Apresentação preliminar dos projetos para análise	% Físico		40%			
		% Financeiro		40%			
3.	Aprovação de projetos legais pelos órgãos competentes, com entrega dos projetos originais aprovados	% Físico		20%			
		% Financeiro		20%			
4.	Aprovação final dos projetos	% Físico					30%
		% Financeiro					
%	FÍSICO		10%	50%		70%	100%
%	FINANCEIRO		10%	50%		70%	100%
							R\$ XXX, XX

6. CUSTO MÁXIMO DOS PROJETOS

Informamos que o referencial de custos de honorários profissionais para serviços de engenharia e arquitetura baseou-se em tabelas de referência de Honorários de Projetos SEIL/DER, março 2012.

Os profissionais que serão os autores dos projetos deverão se basear no Termo de Referência, elaborado pela SEDU/COMEC.

ITEM	PROJETO	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL	
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	ha.	1,83	R\$ 3.302,13	R\$ 6.072,29	
2	Sondagem SPT (8 furos)	m	160,00	R\$ 78,75	R\$ 12.260,00	
3	Projeto de Canteiro de Obras	h	8,00	R\$ 207,49	R\$ 1.659,92	
4	Projeto de Terraplenagem	h	40,00	R\$ 207,49	R\$ 8.299,60	
5	Projeto Arquitetônico	h	120,00	R\$ 207,49	R\$24.898,80	
6	Projeto de Fundações	h	120,00	R\$ 207,49	R\$ 24.898,80	
7	Projeto Estrutural Concreto Armado	h	80,00	R\$ 207,49	R\$ 16.599,20	
8	Projeto Estrutural Metálico	h	120,00	R\$ 207,49	R\$ 24.898,80	
9	Projeto de Instalações Hidráulicas	h	40,00	R\$ 207,49	R\$ 8.299,60	
10	Projeto de Prevenção de Incêndio	h	40,00	R\$ 207,49	R\$ 8.299,60	
11	Projeto de Instalações Elétricas	h	80,00	R\$ 207,49	R\$ 16.599,20	
12	Projeto de Climatização	h	40,00	R\$ 207,49	R\$ 8.299,60	
13	Projeto de Comunicação Visual	h	40,00	R\$ 207,49	R\$ 8.299,60	
14	Ensaio CBR	unid.	6,00	R\$ 773,50	R\$ 4.461,00	
15	Projeto de Pavimento Rígido	h	40,00	R\$ 207,49	R\$ 8.299,60	
16	Projeto de Pavimento Flexível	h	40,00	R\$ 207,49	R\$ 8.299,60	
17	Orçamento e Cronograma Físico	m²	18.389,57	R\$ 1,075	R\$ 19.768,79	
18	Compatibilização e Coordenação	h	80,00	R\$ 207,49	R\$ 16.599,20	
					TOTAL (R\$)	R\$ 226.813,20
					BDI (30%)	R\$ 68.043,96
					PREÇO MÁX.	R\$ 294.857,16

Se forem necessários ajustes e atualizações, as Diretorias Técnica e de Transporte da COMEC deverão ser consultadas, para verificação do trâmite, escopo de serviços e valores máximos de custo de projetos.

7. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7.1. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral

Área do terreno: 18.389,57m²

I. Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral, executado conforme NBR 13133:1996, no mínimo como classe II PAC, escala do desenho mínima 1:500, fazendo constar:

- a) Data e local do levantamento;
- b) Designação (nome) e natureza do empreendimento;
- c) Instrumento utilizado, com características principais;
- d) Orientação magnética, na data do levantamento;
- e) Datum;
- f) Perímetro do terreno, com as medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e área;
- g) Curvas de nível de metro em metro, cotas dos vértices e nível de pontos notáveis, como exemplo: cruzamento de eixos de vias, e/ou outros pontos de interesse para o projetista;
- h) Referência de nível (RN) devidamente caracterizado e de fácil localização e identificação;
- i) Ruas adjacentes, com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes;
- j) Redes de energia elétrica, água, esgoto, águas pluviais, telefone, etc., que sirvam o terreno, suas concessionárias e os respectivos acessos, fazendo constar alturas e profundidades em relação ao RN;
- k) Muros, construções, afloramento de rochas, depressões, etc., que existam no terreno ou que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, fornecendo a localização das árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- l) Adutoras, emissários, redes de alta tensão, nascentes, córregos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejo, cercas, ou qualquer outra ocorrência etc., que passem pelo terreno que estejam nas proximidades e possam interessar ao projeto a ser desenvolvido, indicando largura, seção, nível em relação ao RN, etc.;
- m) Áreas de preservação permanente e de conservação, *non aedificandi*, afastamentos e servidões;
- n) Localização, área de projeção, número de pavimentos, tipo de estrutura e cotas das soleiras de eventuais edificações existentes no terreno;
- o) Posição das divisas de propriedades vizinhas;

II. Quando a área a ser levantada não for delimitada por elementos precisos e permanentes, deverão ser utilizados marcos de concreto cravado, facilmente identificáveis e que ofereçam condições de permanecer inalterados ao longo do tempo, devendo ser apresentado prova de execução dos marcos em relatório fotográfico.

III. O projeto deverá vir acompanhado de relatório técnico, que deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) objeto;
- b) finalidade;
- c) período de execução;
- d) localização;
- e) origem (*datum*);
- f) descrição do levantamento ou do serviço executado;
- g) precisões obtidas;
- h) quantidades realizadas;
- i) relação da aparelhagem utilizada;
- j) equipe técnica e identificação do responsável técnico;
- k) documentos produzidos;
- l) memórias de cálculo, destacando-se:
 - l.1) planilhas de cálculo das poligonais;
 - l.2) planilhas das linhas de nivelamento.
- m) Relatório fotográfico do levantamento topográfico executado.

IV. ART dos respectivos serviços, quitada e com comprovante de pagamento.

V. Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013).

7.2. Projeto de Sondagem a Percussão (SPT)

Quantidade de furos: 08 (oito) furos

I. Sondagem de simples reconhecimento de solos com ensaio SPT, executado conforme NBR 6484:2001, com execução de 08 (oito) furos de sondagem de 20 metros de profundidade ou até atingir a impenetrabilidade.

II. Apresentar registrados nos Relatórios de Campos, no mínimo:

- a) nome da empresa e do interessado;
- b) número do trabalho;
- c) local do terreno;
- d) número da sondagem;
- e) data e hora de início e de término da sondagem;
- f) métodos de perfuração empregados (TC - trado-concha; TH - trado helicoidal; CA - circulação de água) e profundidades respectivas;
- g) avanços do tubo de revestimento;
- h) profundidades das mudanças das camadas de solo e do final da sondagem;
- i) numeração e profundidades das amostras coletadas no amostrador-padrão e/ou trado;
- j) anotação das amostras colhidas por circulação de água, quando da não recuperação pelo amostrador-padrão;
- k) descrição tátil-visual das amostras, na sequência:
 - k.1) granulometria principal e secundária;
 - k.2) origem;
 - k.3) cor;
- l) número de golpes necessários à cravação de cada trecho nominal de 15 cm do amostrador em função da penetração correspondente;
- m) resultados dos ensaios de avanço de perfuração por circulação de água, conforme 6.4.3 na norma NBR 6484:2001;

- n) anotação sobre a posição do nível d'água, com data, hora, profundidade aberta do furo e respectiva posição do revestimento, quando houver;
- o) nome do operador e vistos do fiscal;
- p) outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse;
- q) procedimentos especiais utilizados.
- III. Apresentar Relatório Definitivo, contendo no mínimo:
- a) nome do interessado/contratante;
- b) local e natureza da obra;
- c) descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens;
- d) total perfurado, em metros;
- e) declaração de que foram obedecidas as normas brasileiras relativas ao assunto;
- f) outras observações e comentários, se julgados importantes;
- g) referências aos desenhos constantes no relatório.
- IV. Anexar ao Relatório Definitivo um desenho contendo:
- a) planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
- b) planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;**
- c) localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno, coordenada na projeção UTM, com definição do DATUM utilizado (SAD-69, SIRGAS2000);
- V. Apresentar os resultados das sondagens em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem ou seções do subsolo, nos quais devem constar, obrigatoriamente:
- a) nome da empresa executora das sondagens, o nome do interessado ou contratante, local da obra, indicação do número do trabalho e os vistos do desenhista, engenheiro civil ou geólogo, responsável pelo trabalho;
- b) diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
- c) número(s) da(s) sondagem(s);
- d) cota(s) da(s) boca(s) dos furo(s) de sondagem, com precisão centimétrica;
- e) linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação à referência de nível;
- f) posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
- g) as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s);
- h) índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador;
- i) identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme a NBR 13441;
- j) a posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões), indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
- k) indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado;
- l) datas de início e término de cada sondagem;

- m) indicação dos processos de perfuração empregados (TH trado helicoidal, CA - circulação de água) e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização quando utilizada;
 - n) procedimentos especiais utilizados, previstos nesta Norma;
 - o) resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água.
- VI. Desenhar as sondagens na escala vertical de 1:100.
- VII. As cotas deverão referir-se à referência de nível (RN) do levantamento topográfico planialtimétrico
- VIII. A localização das perfurações deverá contemplar todas as edificações previstas e ser previamente discutida com a equipe técnica da COMEC.
- IX. Relatório Fotográfico com no mínimo 01 (uma) foto por perfuração de cada furo, datadas.
- X. Elaboração de Laudo de Fundação indicando a melhor solução adotada e contendo a definição do(s) tipo(s) de fundação que melhor se aplique ao caso, acompanhado de elementos técnicos suficientes para a correta compreensão do proposto e consequente execução da obra (justificativa, definição de profundidade e carga de estacas, memória de cálculo, recomendações especiais quanto à execução, etc.). Deverá fornecer manifestação conclusiva sobre as camadas de solo e parecer sobre o provável comportamento do subsolo e eventuais cuidados a observar em relação às fundações.
- XI. ART dos respectivos serviços, quitada e com comprovante de pagamento.

7.3. Projeto de Canteiro de Obras

- I. Projeto de Canteiro de Obras, executado atendendo NR-18 e NBR 12284:1991 prevendo *layout* de tapumes, eventual distribuição do canteiro em lotes, se necessário, determinando os acessos, sugerindo o aproveitamento de edificações existentes durante a obra, elegendo parte das instalações como escritório para a fiscalização e supervisão da obra e definindo suas características, especificando os transportes verticais, as instalações provisórias, inclusive especificação de instalações hidráulicas e elétricas, central de materiais como areia, brita, argamassa, barras de aço, serralheria e formas, etc., e, por fim, elaboração de projeto de demolições e retiradas.
- II. Os projetos devem vir acompanhados de:
- a) Memorial Descritivo;
 - b) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;
 - c) Relação quantitativa de materiais e serviços;
 - d) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
 - e) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);
 - f) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

7.4. Projeto de Terraplenagem

- I. O projeto deverá seguir as normas atualizadas da ABNT, ser compatível com o Projeto de Arquitetura e conter, no mínimo:
- a) Projeto de Movimentação de Terra, demonstrando a movimentação necessária dentro e fora do canteiro de obras, nas áreas a serem anexadas se necessário, por

etapas, inclusive com definição de taludes e contenções de terra (cortes e aterros), cálculos de volumes de cortes e aterros, desde as escavações para fundações até o acabamento final;

- b) Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos;
- c) Perfil longitudinal e seções transversais com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra;
- d) Detalhes das seções transversais;
- k) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si;
- l) Outras informações consideradas relevantes para a adequada execução dos serviços.

II. Os projetos devem vir acompanhados de:

- a) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Relação de materiais (Volume de Corte e Aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro); Caso necessário, a localização, caracterização e cálculo dos volumes de empréstimo e bota-fora, resumo de limpeza e deslocamento, resumo dos volumes escavados, distribuídos por categoria; distância média de transporte, DMT, do trecho; fator de contração dos materiais; localização dos depósitos de materiais excedentes e das áreas de empréstimos.
- d) Planilhas de serviço (notas de serviço), contendo todas as cotas e distâncias necessárias à execução do movimento de terra envolvido no projeto de terraplenagem.
- e) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;
- f) ART dos respectivos serviços, quitada e com comprovante de pagamento.
- g) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);

7.5. Projeto Arquitetônico

I. Abrange as soluções de arranjo funcional e plástico dos espaços internos, externos, bem como da volumetria da edificação para atendimento do programa de necessidades. Inclui projeto de acessibilidade, projeto de paisagismo, projeto de pavimentação, paginação de pisos internos e externos, muros, calçadas e acessos, incluindo memorial descritivo, caderno de especificações, relação de materiais, detalhamentos, compatibilização e coordenação de todos os projetos.

II. O **Projeto Arquitetônico** será dividido conforme abaixo:

- a) Projeto Legal (PL): de Aprovação na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, Corpo de Bombeiros, COPEL, SANEPAR, Vigilância Sanitária, Licenciamento Ambiental e demais órgãos públicos competentes que sejam necessários. Sugerimos que a contratada proceda verificações prévias de compatibilidade com legislação e posturas.
- b) Projeto Executivo: consiste na representação completa do projeto de Arquitetura, que deverá conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita interpretação dos elementos para a execução dos serviços e obras, incluindo o orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e indicações necessárias à fixação dos prazos de execução. O Projeto Executivo deve ser representado

graficamente por desenhos de plantas, cortes, fachadas e ampliações de áreas molhadas ou especiais, em escala conveniente, e em tamanho de papel que permita fácil manuseio na obra. Os detalhes de elementos da edificação e de seus componentes construtivos poderão ser apresentados em cadernos anexos, constando sua representação gráfica, de conformidade com a Norma NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura, especificações, critérios de execução, recebimento e medição, podendo ser padrões. Devem constar no mínimo os seguintes itens e estar graficamente representados:

b.1) A implantação do edifício, onde constem:

- A orientação da planta com a indicação do Norte verdadeiro ou magnético e as geratrizes da implantação;
- A representação do terreno, com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos lados e curvas de nível, e localização de árvores, postes, hidrantes e outros elementos construídos, existentes;
- As áreas de corte e aterro, com a localização e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- Os RN do levantamento topográfico;
- Os eixos das paredes externas das edificações, cotados em relação a referência preestabelecida e bem identificada;
- As cotas de nível do terrapleno das edificações e dos pontos significativos das áreas externas (calçadas, acessos, patamares, rampas e outros);
- A localização dos elementos externos, construídos, como estacionamentos, construções auxiliares e outros.

b.2) o edifício (representados um a um), compreendendo:

- Plantas de todos os pavimentos, com destino e medidas internas de todos os compartimentos, espessura de paredes, material e tipo de acabamento, e indicações de cortes, elevações, ampliações e detalhes;
- Dimensões e cotas relativas de todas as aberturas, vãos de portas e janelas, altura dos peitorais e sentido de abertura;
- escoamento das águas, a posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, “domos”, rufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação de material e demais informações necessárias;
- Todas as elevações indicando aberturas e materiais de acabamento;
- Cortes das edificações onde fique demonstrado o pé direito dos compartimentos, alturas das paredes e barras impermeáveis, altura de platibandas, cotas de nível de escadas e patamares, cotas de piso acabado, tudo sempre com indicação clara dos respectivos materiais de execução e acabamento;
- Impermeabilização de paredes e outros elementos de proteção contra a umidade;
- Ampliações, se for o caso, de áreas molhadas ou especiais, com indicação de equipamentos e aparelhos hidráulico-sanitários, indicando seu tipo e detalhes necessários;
- Esquadrias, o material componente, o tipo de vidro, fechaduras, fechos, dobradiças, o acabamento e o movimento das peças, sejam horizontais ou verticais;
- Todos os detalhes que se fizerem necessários para a perfeita compreensão da obra a executar, como coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas, balcões e outros planos de trabalho, armários, divisórias, equipamentos de segurança e todos os arremates necessários.

b.3) 04 (quatro) perspectivas imagens fotorealísticas.

c) Projeto de Paisagismo: em compatibilidade e complementação ao Projeto Arquitetônico, deverá estar em conformidade com os objetivos do projeto arquitetônico e seus elementos, auxiliando no sombreamento, permeabilidade visual esperada, cobertura vegetal, drenagem, facilidade de manutenção, segurança, iluminação, com especificação de espécies locais e disponíveis. Paisagismo de áreas livres, áreas sombreadas, atividades, caminhos e calçamento, pavimentação, acesso, lazer, cobertura vegetal, elementos arquitetônicos. O Projeto de Paisagismo deverá conter no mínimo:

c.1) Plano global de zoneamento paisagístico, indicando:

c.1.1) Todos os elementos constantes do projeto devidamente conferidos e verificadas as suas interferências;

c.1.2) Representação, por código, de toda vegetação representada em planta, identificando-a na mesma folha de desenho e apresentando seu nome científico e popular;

c.1.3) Espaçamento de mudas;

c.1.4) Nas plantas setoriais ou parciais, locação e cotas relativas dos canteiros de ervas. Quando se referir às áreas mais próximas da edificação, usar de preferência os mesmos eixos do projeto de arquitetura;

c.1.5) Representação de todas floreiras e jardineiras internas à edificação com as mesmas identificações requeridas para áreas externas.;

c.1.6) Locação, dimensionamento e detalhamento dos elementos específicos, como espelhos de água, lagos, muros, cercas, divisórias de canteiro, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos e outros;

c.1.7) Detalhes de elementos construídos em escala compatível com a topografia do terreno;

c.1.8) Esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externos quanto internos, harmonizados com os projetos especializados dessas áreas;

c.1.9) Relatório descritivo da correção do solo (aragem, adubação);

c.1.10) Planilhas de quantificação.

II. A atualização e adequação do projeto arquitetônico deverá atender o atingimento da diretriz metropolitana, conforme anexo, devendo a empresa contratada solicitar orientação quanto à adequação ao Departamento de Planejamento da COMEC.

7.6. Projeto de Estrutura de Concreto

I. Projeto Executivo de Fundações:

a) a ser elaborado em função da sondagem geotécnica, laudo de fundação e cargas de trabalho do projeto de supraestrutura. Deve prever solução corrente no mercado, de acordo com as normas técnicas e em compatibilidade com os objetivos gerais da obra expressas no Projeto Arquitetônico.

b) Deverá ser apresentado um projeto estrutural na data estipulada no cronograma.

c) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

c.1) plantas de locação dos pilares e respectivas cargas;

c.2) planta de locação, características e dimensões dos elementos de fundação, com os detalhes construtivos e armações específicas;

c.3) formas das fundações, em escala adequada;

- c.4) formas e armação, em escala adequada, das vigas de fundação, travamento, rigidez;
- c.5) formas e armação, em escala adequada, dos blocos ou sapatas;
- c.6) todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.
- c.7) apresentar relação quantitativa de materiais e serviços.
- c.8) apresentar Memorial Descritivo com o método construtivo, descrição detalhada das soluções, características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural, e detalhamento das definições.
- c.9) apresentar Memorial de Cálculo do dimensionamento.

II. Projeto Executivo Estrutural

a) serão elaborados em compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e seus objetivos, com solução técnica de domínio amplo ou justificadamente necessário, inclusive muros, reservatórios, cisternas, bacias de contenções, contenções, rampas, pisos, sustentação de equipamentos, fechamentos, galerias, passarelas, marquises, arrimos e assemelhados.

b) Projeto executivo: consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada nas etapas anteriores. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura.

b.1) deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos – estruturas em concreto armado:

- Planta de formas, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas;
- Cortes e Detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- Detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos;
- Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
- Indicação da resistência características do concreto;
- Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim sugerir o esquema estrutural;
- Indicação de contra flechas.
- Detalhamento das armações, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
- Especificação do tipo de aço;
- Tabela e resumo de armação por folha de desenho.

Os projetos devem vir acompanhados de:

- a) Memorial Descritivo incluindo descrição do método construtivo;
- b) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- d) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto (carregamento, diagramas de momentos fletores, esforços cortantes, e outros que se fizerem necessários);
- e) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);
- f) ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

7.7. Projeto de Estrutura Metálica

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos – estruturas em metálica:

- planta, em escala apropriada, de todas as estruturas do sistema;
- cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- especificação dos materiais utilizados, características e limites;
- lista completa de materiais;
- indicação do esquema executivo obrigatório, se for requerido pelo esquema estrutural;

Os projetos devem vir acompanhados de:

- a) Memorial Descritivo incluindo descrição do método construtivo;
- b) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- d) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto (carregamento, diagramas de momentos fletores, esforços cortantes, e outros que se fizerem necessários);
- e) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);
- f) ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

7.8. Projeto de Instalações Hidráulicas

I. **Projeto Hidrossanitário** com dimensionamento e distribuição de Rede de Tubulação de Água Fria e Água Quente, Esgoto Sanitário, Águas Pluviais, Prumadas e Reservatórios Superiores e Inferiores, inclusive Projeto de Estação de Tratamento de Efluentes (quando couber), Aproveitamento das Águas Pluviais, Micro e Macro Drenagem do Terreno, Projeto de retenção hídrica (contenção de cheias), drenagem do sistema de ar condicionado, Projeto e Dimensionamento de GLP e Gases Especiais (quando couber) de forma a compor conjunto com perfeita integração. O projeto deverá atender aos requisitos de economia no consumo de água e conforto dos usuários, dentre outros requisitos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e ser compatível com o Projeto Arquitetônico. Verificar se há rede existente para interligar com o projeto.

II. Projeto Executivo: deverá indicar a ligação com a rede de água existente, implantar sistema de tratamento (quando couber) ou indicar a ligação com a rede de coleta de esgoto (cotas, tubulação, caixas padrão da concessionária), indicar a instalação de sistemas de captação, condução e afastamento de águas pluviais, inclusive toda infraestrutura necessária para as redes.

a) deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a.1) planta de situação e de cada nível da edificação, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes;
- a.2) plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água fria e quente e despejos de esgoto, preferencialmente em escala 1:50, com o detalhamento das instalações;
- a.3) plantas de situação e da cobertura indicando os condutores horizontais, como calhas, e prumadas dos condutores verticais, preferencialmente em escala 1:50, com o detalhamento das instalações;
- a.4) cortes com esquema geral de água, esgoto e pluvial e isométricos de água;

Página 64 de 130

- a.5) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- a.6) desenhos, em escala adequada, de todas as ampliações ou detalhes, de caixas de inspeção, canaletas, ralos, sala de bombas, caixas coletoras, peças de inspeção, instalações de bombeamento, drenos, montagem de equipamentos, suportes, fixações e outros que se fizerem necessários;
- a.7) Traçado das redes de esgoto e de fornecimento de água das respectivas concessionárias;
- a.8) Localização do cavalete com hidrômetro, em local adequado, de fácil acesso e com distâncias que satisfaçam as condições mínimas previstas em normas técnicas ou da concessionária;
- a.9) Traçado do alimentador predial de água proveniente da rede pública de abastecimento, devidamente dimensionado para atendimento à demanda prevista e com indicação do ponto de conexão à rede;
- a.10) Localização e dimensionamento de cisternas subterrâneas, bacias de contenção e/ou reservatórios elevados, em função das características do terreno e cotas de implantação, do melhor atendimento às unidades construtivas, da necessidade de minimização de custos, das imposições técnicas do sistema de prevenção e combate a incêndio;
- a.11) Indicação e dimensionamento de bomba de sucção e recalque, com definição de seu tipo e potência;
- a.12) Traçado de rede de coleta de esgoto, com caixas de inspeção, com definição de dimensões, bitolas, materiais e inclinação mínima, dando seus perfis com cotas definidas em projeto, bem como da rede pública de coleta e remoção, ou fossa séptica e sumidouro ou valas de infiltração (quando couber), de acordo com as características do terreno e de conformidade com as respectivas normas técnica da ABNT;
- a.13) deverão ser evitadas declividades de tubulações contrárias ao sentido de caimento do terreno, bem como a intersecção de redes distintas do projeto hidráulico-sanitário, sempre tomando em conta as cotas definidas no projeto;
- a.14) Traçado do sistema de captação e afastamento de águas pluviais, das interligações com a rede de águas pluviais através de caixas de passagem, com definição de dimensões, bitolas, materiais e inclinação mínima, dando seus perfis com cotas definidas em projeto e disposição final em coletor público de águas pluviais ou outra solução. O Projeto de Drenagem deverá priorizar o escoamento superficial das águas por meio de sarjetas e canaletas.
- a.15) Indicação dos elementos componentes do sistema de dissipação de energia hidráulica (quando couber), para terminais de águas pluviais em terrenos areníticos sujeitos a fenômenos da erosão, ou quando as velocidades da água nesses pontos determinarem a necessidade de utilização desses elementos de dissipação;
- a.16) Indicação dos elementos de drenagem profunda (quando couber), nas situações em que se verifique sua necessidade, tendo por base a altura do lençol freático e o coeficiente de percolação do terreno, definindo diâmetros, materiais e inclinações mínimas, bem como caixas de interligação à rede de águas pluviais;
- a.17) Especificação de materiais e serviços abordará a definição dos materiais a serem empregados, impondo-lhes qualidades (condições mínimas a serem satisfeitas) e modo de aplicação, de conformidade com as recomendações e instruções dos respectivos fabricantes e com as normas técnicas oficiais.
- a.18) lista detalhada de materiais e equipamentos;

a.19) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

a.20) relatório técnico, conforme Prática Geral de Projeto.

b) deverá ser aprovado na concessionária local.

OBS.: Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. Também deverá contemplar possíveis alterações na arquitetura e toda e qualquer solicitação oriunda por parte dos órgãos.

b) Os projetos devem vir acompanhados de:

b.1) Memorial Descritivo incluindo descrição do método construtivo;

b.2) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;

b.3) Relação quantitativa de materiais e serviços;

b.4) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;

b.5) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);

b.6) ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

7.9. Plano de Prevenção de Incêndio

I. Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP com as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, em conformidade com as Normas de Procedimento Técnico (NPT) do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) do Corpo de Bombeiros do Paraná (CB/PMPR) e ser compatível com o Projeto Arquitetônico.

II. Projeto legal (PL): aprovação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (CB/PMPR).

OBS.: Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. Também deverá contemplar possíveis alterações na arquitetura e toda e qualquer solicitação oriunda por parte dos órgãos.

III. Projeto executivo (PE): Produzir projeto executivo contendo, além das informações do projeto, detalhamento das soluções de instalação, conexão, suporte e fixação de todos os componentes do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio a ser implantado.

a) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

a.1) planta de situação e de cada nível da edificação, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes;

a.2) plantas de situação e de cada nível da edificação, com indicação dos detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;

a.3) detalhes de execução ou instalação dos hidrantes, chuveiros automáticos, extintores, sinalizações, sala de bombas, reservatórios, abrigos e outros;

a.4) detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e suporte da instalação, e das peças a ser embutidas.

IV. Os projetos devem vir acompanhados de:

a) Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;

- b) Caderno de Especificações Técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- d) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
- e) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);
- f) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;

7.10. Projeto de Instalações Elétricas, SPDA, Instalações Telefônicas, Instalações Especiais de Lógica, Circuito Fechado de TV (CFTV) e Alarme

I. É composto pelo Projeto Executivo de Luz, Força, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, Telefônico e Cabeamento Estruturado para Lógica, Circuito Fechado de Televisão - CFTV, Automação/Segurança, inclusive Rede de Iluminação Externa e Entrada de Energia (cabine de transformação), de forma a compor conjunto com perfeita integração. O projeto deverá atender aos requisitos de economia no consumo de energia e de segurança dos usuários da edificação, dentre outros requisitos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e ser compatível com o Projeto Arquitetônico.

II. Projeto Executivo de Luz e Força: Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a) Planta de todos os pavimentos, preferencialmente em escala 1:50 e das áreas externas em escala adequada, indicando:
 - a.1) Localização dos pontos de consumo de energia elétrica com respectiva carga, seus comandos e identificação dos circuitos;
 - a.2) Detalhes dos quadros de distribuição e dos quadros gerais de entrada com as respectivas cargas;
 - a.3) Trajeto dos condutores, localização de caixas e suas dimensões;
 - a.4) Código de identificação de enfiamento e tubulação que não permita dúvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequência lógica;
 - a.5) Desenho indicativo da divisão dos circuitos;
 - a.6) Definição de utilização dos aparelhos e respectivas cargas;
 - a.7) Previsão da carga dos circuitos e alimentação de instalações especiais;
 - a.8) Detalhes completos do projeto de aterramento e para-raios;
 - a.9) Detalhes típicos específicos de todas as instalações de ligações de motores, luminárias, quadros e equipamentos elétricos e outros;
 - a.10) Legenda das convenções usadas;
 - a.11) Esquema e prumadas.
- b) Lista de equipamentos e materiais elétricos da instalação e respectivas quantidades;
- c) Lista de cabos e circuitos, quando solicitada pelo Contratante;
- d) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura e de todas as peças a serem embutidas ou fixadas nas estruturas de concreto ou metálicas, para passagem e suporte da instalação;
- e) Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a ficarem perfeitamente harmonizados entre si.
- f) o Projeto Executivo de Luz e Força deverá constar demanda de cargas, locação de pontos, circuitos e tubulações, diagramas unifilares – geral de toda a instalação e de cada quadro, entradas de serviço.

III. Projeto de Cabine de Transformação (se houver): deverá ser apresentado projeto detalhado da subestação com transformadores e proteções.

IV. Também deverá ser apresentados planta e detalhamento da Entrada de Energia Elétrica e medidores, com pranchas de situação e localização, devendo-se prever a interligação ao ponto de entrega da concessionária. Inclui planta, corte, elevação da subestação, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50.

V. deverá ser aprovado na concessionária local.

OBS.: Mesmo que o encaminhamento para aprovação formal nas diversas instituições de fiscalização e controle não seja realizado diretamente pelo autor do projeto, serão de sua responsabilidade as eventuais modificações necessárias à sua aprovação. Também deverá contemplar possíveis alterações na arquitetura e toda e qualquer solicitação oriunda por parte dos órgãos.

VI. Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA): O projeto SPDA deverá ser elaborado em conformidade com a NBR 5419:2015, prevendo proteção das instalações contra surto provocado por descarga atmosférica, transitórios ou falhas de operação e sistema de aterramento específico, com previsão de ligação equipotencial à malha de terra do SPDA. Também deverá ser apresentado detalhamento das instalações de sistema de proteção contra descargas atmosféricas na edificação e toda a área do terreno, devendo atender todas as normas técnicas e legislação vigente.

VII. Projeto Telefônico e Cabeamento Estruturado para Lógica: O Projeto de Telefone e Cabeamento Estruturado é composto de: Projeto de Lógica, voz e dados (cabeamento estruturado/Telecom) com locação de pontos, circuitos e tubulações e entradas de serviço. O projeto também deverá contemplar a implantação de *racks*, pontos lógicos e telefônicos de maneira a atender a localização dos pontos indicados no Projeto arquitetônico. A interligação dos pontos lógicos aos *racks* poderá se processar por intermédio de eletrocalhas metálicas, exclusiva para os circuitos lógicos, a serem instalados sobre o forro, ligados aos pontos instalados nas divisórias ou paredes por eletrodutos metálicos. O projeto deverá prever a interligação, por intermédio de fibra óptica, dos *racks* a serem instalados nos demais ambientes. Toda a distribuição da rede de telefonia se fará por intermédio do sistema estruturado, tal como a rede lógica.

VIII. Projeto de Circuito Fechado de Televisão, Segurança e Sonorização: Os projetos de infraestruturas especiais deverão contemplar a marcação e a especificação das câmeras, o caminhamento dos circuitos de CFTV, o sistema de monitoramento e o arquivamento das imagens captadas pelas câmeras, a localização e a especificação de elementos como botoeiras, sensores, cabos, tomadas, etc. Deverão ser atendidas todas as normas técnicas e legislação vigente.

IX. Os projetos devem vir acompanhados de:

- a) Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;
- b) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- d) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
- e). Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);
- f). RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;
- g) DCA - Declaração de Cargas;

h) Documentos exigidos para aprovação dos projetos junto à concessionária de energia que atende o local da obra; estudo de curto-circuito quando houver;

7.11. Projeto de Instalações de Ar-Condicionado e Exaustão

I. O Projeto de Climatização deverá ser compatível com Projeto Arquitetônico, proporcionando conforto térmico, prevendo ar condicionado (frio) e ventilação, com equipamentos de expansão direta. Deverá prever toda a infraestrutura necessária para o sistema SPLIT e/ou VRF/VRV, contendo a rede frigorígena, a rede elétrica e a tubulação necessária para os drenos.

II. Serão atendidas as áreas especificadas, devendo conter todas as especificações de medidas e materiais necessárias a execução e demais itens pertinentes de acordo com as normas vigentes e de órgãos correlatos de regulamentação.

III. O Projeto de Climatização deverá apresentar a definição do conceito, marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras) para as instalações em geral e para os ambientes especiais, previsão de controle de temperatura, umidade, controle de emissões atmosféricas, odores, poeiras, vibrações, isolamento térmico. Deverá ser levado em conta aspectos de economia de energia e racionalização no projeto do sistema de ar-condicionado, capacidade modular do sistema quando houver a necessidade de aumento da capacidade instalada, simplicidade de manutenção, sistema de autodiagnóstico, uso racional da água e gás refrigerante utilizado não deve ser agressivo ao meio ambiente. Adotar equipamentos e sistemas SPLIT e/ou VRF/VRV.

a) Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

a.1) plantas de cada nível da edificação, com ampliações (quando necessárias), cortes e detalhes, indicação de tipos, modelos e fabricantes de todos os dispositivos, suportes e acessórios;

a.2) detalhes da instalação de todos os equipamentos, com indicação dos modelos, capacidade e fabricantes;

IV. Os projetos devem vir acompanhados de:

a) Memorial Descritivo com os critérios adotados para a elaboração dos projetos, assim como a forma adequada de execução dos serviços;

b) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;

c) Relação quantitativa de materiais e serviços;

d) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;

e) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);

f) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;

7.12. Projeto de Pavimentação

I. Projeto contendo especificações do tipo de pavimento, com todas as camadas, suas dimensões, materiais integrantes, forma de compactação, de acordo com as normas brasileiras, de forma a suportar os esforços a que os pavimentos estarão sujeitos, especialmente frente à movimentação de veículos, de acordo com as normas vigentes e de órgãos correlatos de regulamentação, atendendo as especificações técnicas do DNIT e DER, indicando plantas, cortes e perfis do terreno, com apresentação do projeto geométrico e drenagem.

II. Os projetos devem vir acompanhados de:

- a) Memorial Descritivo;
- b) Caderno de Especificações técnicas necessárias para a contratação e a execução dos serviços;
- c) Relação quantitativa de materiais e serviços;
- d) Memória de cálculo com os critérios adotados para a elaboração do projeto;
- e) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);
- f) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

7.13. Projeto de Comunicação Visual

Conjunto de elementos gráficos que visa organizar e disciplinar a execução de sistemas de comunicação visual, de modo a orientar o usuário no espaço arquitetônico da edificação ou conjunto de edificações.

Deverão ser observadas as seguintes condições específicas:

a) Sinalização Externa:

- a.1) identificar os edifícios e seus acessos;
- a.2) identificar cada edifício e o conjunto de edifícios;
- a.3) identificar os acessos de pedestres e de veículos;
- a.4) identificar as entradas de serviço;
- a.5) identificar os acessos públicos e privativos de funcionários;
- a.6) regulamentar a circulação de veículos;
- a.7) verificar que as condições de leitura e visibilidade de textos e símbolos atendam às necessidades de pedestres e veículos;
- a.8) considerar a necessidade de iluminação artificial para os elementos externos de sinalização de pedestres no caso de utilização noturna;
- a.9) para sinalização de veículos utilizar preferencialmente material reflexivo;
- a.10) levar em consideração na escolha dos materiais a ser utilizados:
 - Técnica construtiva adequada à indústria, materiais e mão-de-obra locais;
 - Aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação;
 - Resistência dos materiais em função de sua exposição às intempéries;
 - Facilidade de conservação, manutenção e reposição em função dos materiais escolhidos;
 - Custo;
 - Aspecto visual final (estética).

b) Sinalização interna:

- b.1) fornecer elementos para orientação do usuário no edifício, de modo a:
 - Verificar a necessidade de quadro geral de informações que identifique andares, departamentos, salas e outros (mapas-índice);
 - Orientar o usuário no percurso, desde a entrada do edifício até o local desejado;
 - Sinalizar, através de signos direcionais, os pontos de decisão do usuário (cruzamentos de corredores, outros);
 - Identificar cada ponto de interesse no edifício;
 - Verificar a necessidade de numeração de pavimentos e de salas, identificação de equipamentos de segurança, saídas de emergência e outros;
 - Fazer com que as condições de leitura e visibilidade das mensagens sejam facilitadas pelo correto posicionamento e dimensionamento de textos e símbolos,

verificando também se a iluminação normal do edifício atende às necessidades dos elementos de sinalização;

b.2) a escolha de materiais a serem utilizados deverá levar em consideração os mesmos critérios enunciados para sinalização externa;

b.3) é conveniente que tanto o sistema de informação como o material utilizado em seus elementos sejam flexíveis e estudados de modo a permitir modificações e ampliações em função de normais mudanças de setores, remanejamentos de salas e outros.

c) O Projeto Executivo de Comunicação Visual deverá conter no mínimo:

c.1) plantas de implantação em escala 1:500 para um conjunto de edifícios, a escala 1:200 para um edifício, com a locação e identificação final dos elementos externos de sinalização;

c.2) planta do pavimento com locação exata dos elementos de sinalização, escala 1:100 ou 1:50;

c.3) elevações indicando a altura dos elementos;

c.4) desenho detalhado de cada elemento indicando, se for o caso, o modo de fixação, em escalas convenientes, assim como as relações com elementos elétricos ou de outros sistemas, se houver;

c.5) desenho do alfabeto a ser utilizado, indicando com clareza suas características gráficas e critérios de alinhamento e espaçamento de letras 1:1;

c.6) desenho de todos os símbolos, pictogramas e signos direcionais utilizados, em escala 1:1;

c.7) desenhos contendo a diagramação de associações de mensagens, escritas com signos direcionais, mensagens escritas com pictogramas, pictogramas com signos direcionais, e outras;

c.8) memorial descritivo, especificações e relatório técnico, que inclua o manual de utilização do sistema proposto;

c.9) as planilhas de quantificação;

7.14. Projetos Ambientais

I. **Licenciamento Ambiental:** Retirar junto ao órgão ambiental competente o licenciamento ambiental para a obra, produzindo todo e qualquer estudo ambiental necessário.

II. **Autorizações Ambientais:** Retirar junto ao órgão ambiental competente e quando couber, Autorização Ambiental para os serviços de Terraplenagem, Supressão Vegetal e Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para o empreendimento, considerando a legislação municipal e estadual vigente.

III. **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):** Deverá ser elaborado a fim de orientar os geradores de resíduos sólidos provenientes de atividades da construção civil, em conformidade com o disposto nas Resoluções CONAMA nº 307/02, 348/04, 431/11 e 448/12 que estabelecem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos desse caráter e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, priorizando a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, reutilização, segregação, reciclagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos de construção civil;

a) o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deve ser elaborado apresentando:

- a.1) Caracterização dos resíduos: volume de RCC em m³ (metros cúbicos), por classe, tipo e etapa de obra;
 - a.2) Triagem dos resíduos: descrição dos procedimentos adotados quanto à segregação do RCC e croqui que identifique no projeto do canteiro de obras local apropriado para o processo de triagem dos resíduos;
 - a.3) Acondicionamento dos resíduos: sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões e volume);
 - a.4) Transporte dos resíduos: identificar transportadoras por classe de resíduo, bem como anotar o volume estimado a ser transportado por cada empresa;
 - a.5) Destinação final: Deverão ser indicadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos;
 - a.6) Plano de capacitação: descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamento, armazenamento e transporte, para o cumprimento de todas as etapas do PGRCC;
 - a.7) Cronograma de implementação do PGRCC.
- III. Os projetos devem vir acompanhados de:
- a) Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelo disposto na Instrução Normativa nº 001 de 04 de julho de 2013);
 - b) RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;
 - c) aprovação dos projetos nos Órgãos competentes, quando a legislação assim exigir.

7.15. Orçamento e Cronograma Físico

I. O orçamento deve contemplar todos os itens necessários para a perfeita execução da obra.

II. A elaboração do Orçamento Geral da Obra deve seguir a Instrução Normativa nº 01 de 04 de julho de 2013 da SEIL/PRED publicada no site da Paraná Edificações em: <http://www.paranaedificacoes.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=6>, sendo que os itens da citada tabela não poderão sofrer qualquer tipo de alteração seja na designação dos seus códigos, seja na descrição dos serviços e valores. Caso não exista um serviço especificado na planilha, o mesmo deverá ser composto unitariamente e, quando necessário, ter seus insumos cotados em mercado. As citadas composições e cotações deverão fazer parte da memória de cálculo, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes das cotações em mercado. Não serão aceitas estimativas de custo, custos globais ou verbas;

- a) Integrarão o orçamento:
 - a.1) Folha de fechamento de orçamento, conforme Padrão SEIL/PRED;
 - a.2) Folha resumo, quando couber;
 - a.3) Planilha orçamentária de Serviços de todos os projetos, a ser preenchida conforme Padrão SEIL/PRED;
 - a.4) Cronograma físico-financeiro, conforme Padrão SEIL/PRED;
 - a.5) Planilha analítica apresentando as composições de serviços não contemplados pela planilha SEIL/PRED;
 - a.6) Cotações de insumos e serviços que não estejam contempladas pelas planilhas SEIL/PRED;

- a.7) Curva ABC do orçamento;
 - a.8) Composição do BDI;
 - a.9) RRT e/ou ART, dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento;
 - a.10) Memorial de Cálculo e Memorial Descritivo dos serviços e respectivas quantidades contempladas no orçamento;
 - a.11) Projetos e/ou croquis;
 - a.12) Termo de responsabilidade de utilização correta dos módulos e tabelas de referência;
 - a.13) Termo de Responsabilidade e a Declaração de Liberação do Direito Autoral (conforme modelos dispostos na Instrução Normativa nº 01 de 04 de julho de 2013).
- Obs.: Nas cópias impressas, todas as folhas deverão ser entregues rubricadas e a Folha de Fechamento assinada pelo responsável técnico pelos orçamentos.
- III. Deverá ser apresentado uma cópia impressa e arquivo digital (planilha eletrônica de cálculo aberta/editável nas extensões .xlsou .xlsx) para análise. Após aprovação do orçamento pela COMEC, deverá entregar 3 (três) cópias impressas e assinadas de todos os elementos do Orçamento Estimativo da Obra.

7.16. Compatibilização e Coordenação de Projetos

- I. Todos os projetos que compõem este Termo de Referência deverão estar plenamente compatibilizados entre si;
- II. Na compatibilização deverão ser analisados todos os projetos e verificadas as interferências entre si, para que, caso haja modificações e adaptações, estas sejam resolvidas com a maior qualidade possível e de acordo com as melhores práticas. Para isto, deverão ser elaborados relatórios indicando todas as interferências encontradas entre os diversos sistemas e projetos, bem como as soluções adotadas para eliminá-las;
- III. Considerar que se trata de edificação a construir;
- IV. O processo de compatibilização e revisão dos projetos deverá preceder a elaboração das planilhas orçamentárias, bem como dos memoriais descritivos e listagem de materiais, evitando assim retrabalhos e conflito entre as diversas disciplinas ou possíveis problemas ao longo da execução da obra;
- V. O profissional deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa contratada, confirmando ser o responsável técnico pela compatibilização dos projetos, fazendo constar nome completo, qualificação profissional, CREA/CAU, listagem de todos os projetos contendo nome do profissional responsável e número da ART/RRT de cada um dos elementos técnicos. Deverá estar assinada e carimbada;
- VI. RRT e/ou ART dos respectivos serviços, quitada, com comprovante de pagamento.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

- I. Para o desenvolvimento da atualização e adequação dos projetos deverão ser analisadas previamente as condicionantes locais para que se obtenham todas as informações necessárias, além do atendimento as diretrizes metropolitanas sobre o projeto (conforme anexo). Para tanto, antes do início dos trabalhos deverá ser realizada vistoria técnica *in loco*:

- a) Identificar as características da área; a existência de árvores, muros ou benfeitorias a conservar ou demolir, a existência de escoamento de águas pluviais, a distância de córregos ou cursos d'água da área destinada à ampliação;
- b) Identificar as características dos serviços públicos; especificar a regularidade da rede de abastecimento de água e o diâmetro do ramal de entrada, a existência de rede de esgoto ou os sistemas adotados, a existência de rede pública de águas pluviais ou o sistema adotado e a existência de rede de gás;
- c) Apresentar o relatório de vistoria e croqui do local com as seguintes indicações (nos casos em que for aplicada):
 - c.1) Localização de todas as edificações existentes;
 - c.2) Localização do quadro geral de distribuição de energia elétrica;
 - c.3) Localização da entrada de energia elétrica com cota de amarração;
 - c.4) Localização da entrada de abastecimento de água com cota de amarração;
 - c.5) Localização da caixa d'água com cota de amarração;
 - c.6) Indicação das tubulações de água, esgoto e águas pluviais;
 - c.7) Indicação das fossas sépticas, anaeróbicas e sumidouros;
 - c.8) Indicação da central de gás;
 - c.9) Indicação de hidrantes ou extintores;
 - c.10) Localização de árvores, muros, poços e outros que deverão ser removidos;
 - c.11) Indicação do Norte, divisas demarcadas e ruas de acesso.
- d) Apresentar relatório fotográfico.

II. Os projetos contratados deverão conter todos os elementos suficientes para sua correta compreensão e consequente execução das obras.

III. Considerando que pequenas variações na área estimada são próprias do desenvolvimento dos projetos, variações em relação à área estimada em até 10% (dez por cento) não serão consideradas. Variações superiores a 10%, comprovadas através das áreas encontradas no Levantamento Arquitetônico, poderá ser objeto de revisão da área considerada para a presente contratação.

IV. A empresa contratada deverá obter as informações técnicas para desenvolvimento dos projetos junto à COMEC.

V. Caso seja incluso uma eventual alteração ou inclusão de um novo elemento de Engenharia no Projeto Arquitetônico, Instalações Elétricas, Instalações Hidrossanitárias, Instalações de Prevenção e Combate a Incêndios e Pânico e demais projetos, deverá ser providenciada uma nova compatibilização ou uma complementação dos documentos gerados.

VI. O objeto só será considerado concluído, para efeito de Recebimento Provisório e Definitivo, após terem sido satisfeitas as seguintes condições:

- a) Aprovação dos projetos pelos órgãos competentes a eles afetos, quando a legislação exigir;
- b) Recebimento dos originais e cópias dos projetos aprovados (com os carimbos de aprovação e chancela do órgão), quando a legislação exigir, e demais documentos expedidos pelos órgãos competentes, de forma a permitir a execução de cada projeto;
- c) Recebimento das Anotações de Responsabilidade Técnica e/ ou Registros de Responsabilidade Técnica, dos projetos e serviços, quitadas e com comprovante de pagamento, emitidas junto ao CREA e/ou CAU da região onde o autor do projeto estiver registrado e, se necessário, com visto do CREA e/ou CAU.

VII) Todos os projetos/serviços contratados devem vir acompanhados dos seus respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo, caderno de especificações técnicas, relação de materiais e declaração de liberação do direito autoral;

VIII) Os cadernos de especificações devem conter a caracterização de todo o material a ser empregado nas instalações, contendo a descrição, especificação e características técnicas dos materiais tais como: forma, dimensões, tolerâncias, textura, dureza, impermeabilidade, resistência mecânica, acabamento, local de aplicação, solicitação de uso, características do serviço a executar, características dos arremates, aspecto final, equipamentos e acessórios, etc.;

IX) A aprovação do projeto não eximirá os autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais;

X) A fiscalização do Contrato reserva o direito de recusar ou solicitar o refazimento de serviços que considere inadequados e/ou abaixo dos padrões de qualidade pretendidos;

XI) Será de responsabilidade dos autores dos projetos a realização de modificações necessárias às suas aprovações. As inconsistências apontadas pelo contratante, bem como pelos órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão corrigidas pela Contratada, a qualquer tempo, sem custos adicionais.

9. COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser, minimamente, composta pelos seguintes profissionais, sem necessariamente se limitar a:

- 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pela Coordenação e Compatibilização dos Projetos, com comprovação de vínculo à empresa contratada.
- 01 (um) 01 (um) Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pela Elaboração de Projetos, com comprovação de vínculo à empresa contratada.
- 01 (um) Projetista - Profissional Arquiteto ou Engenheiro Civil, com atribuição de responsável pela Elaboração de Projetos, com comprovação de vínculo à empresa contratada.
- 02 (dois) Técnicos auxiliares, desenhistas para auxiliar na elaboração dos projetos.

10. AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA

Os respectivos membros da equipe técnica de engenharia devem apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ATP), emitido por pessoa jurídica, e Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e/ou CAU no caso dos da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comprovando atuação em Projetos de Obras e Serviços Similares ao Objeto da Licitação em suas especialidades. O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto e não da empresa proponente.

Os valores quantitativos mínimos da qualificação técnica foram definidos como 30% de área dos projetos abaixo descrito:

Área do terreno: 18.389, 57 m². Valor arredondado: 18.300,00 m², e que 30 % resulta uma área de 5.490,00 m².

Área da Edificação: 6.416,42 m². Valor arredondado: 6400,00 m², e que 30% resulta em uma área 1.920,00 m².

Área da Pavimentação : 6.416,42 m² para pavimento rígido e 320,03 m² para pavimento flexível: Somando a pavimentação: 6736,45 m². Valor arredondado: 6700,00 m², e que 30% resulta 2010,00 m²

Essa exigência mínima amplia a competição do processo, pois com apenas 30% de expertise do objeto licitado estará habilitado para competir, no entanto permite pontuação para empresas que apresentem experiências igual ao superior aos projetos solicitados, segundo item 18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, que define avaliação para 30%, 50% e 100%.

As expertises exigidas não são restritivas, pois existem diversas empresas, sediadas no Paraná e no Brasil, com o acervo exigido que possam participar do certame licitatório.

10.1. Projeto Arquitetônico

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto arquitetônico**, em ao menos 01 (um) terreno, com **área igual ou superior 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados**, acervados.

10.2. Projeto Estrutural

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto Estrutural**, em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com **área de construção igual ou superior 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados**, acervados.

10.3. Projeto de Instalações Hidráulicas

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de Instalações Hidráulicas**, em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com **área de construção igual ou superior 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados**, acervados.

10.4. Projeto de Instalações Elétricas

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Projeto de Instalações Elétricas**, em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com **área de construção igual ou superior 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados**, acervados.

10.5. Orçamento e Cronograma Físico

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que realizou **Orçamento**, em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com **área de construção igual ou superior 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados**, acervados.

10.6. Coordenação de Projetos

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que **Coordenou Projetos ou Compatibilizou Projetos**, em ao menos 01 (uma) edificação (excluídas edificações de barracões e edificações com finalidade habitacional), com **área de construção igual ou superior a 1.920,00 (mil novecentos e vinte) metros quadrados**, acervados, devendo pertencer ao quadro permanente da empresa.

10.7. Projetos Pavimentação

Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA e /ou CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica comprovando que **elaborou projetos de pavimentação em área igual ou superior 2010,00 (dois mil e dez) metros quadrados**, acervados, devendo pertencer ao quadro permanente da empresa.

11. PAGAMENTOS

- I. A contagem inicia-se após a emissão de Ordem de Serviço para elaboração dos projetos destacados neste Termo de Referência;
- II. 30% (trinta por cento) na apresentação preliminar dos projetos para análise e aprovação do Levantamento Planialtimétrico, Sondagem e Etapa Estudo Preliminar pela SEDU/COMEC;
- III. 30% (trinta por cento) na aprovação de projetos legais pelos órgãos competentes, com entrega dos projetos originais aprovados e de cópia digitalizada dos projetos aprovados.
- IV. 40% (quarenta por cento) na aprovação dos Projetos Executivos pela SEDU/COMEC.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Representantes da SEDU/COMEC

Nome: Felipe Constantino
Cargo: Diretor Técnico
Engenheiro Civil – CREA-PR 95.390/D
Fone: (41) 3320-6900
e-mail: fconstantino@comec.pr.gov.br

Nome: Raphael Tarnovski
Cargo: Coordenador de Fiscalização de Obras
Engenheiro Civil – CREA-PR 74.439/D
Fone: (41) 3320-6900
e-mail: raphaelt@comec.pr.gov.br

Nome: Paulo José Bueno Brandão
Cargo: Assessor Técnico
Engenheiro Civil de Segurança do Trabalho – CREA-SP109.159/D
Fone: (41) 3320-6900
e-mail: brandao.cwb@comec.pr.gov.br

12.2. Representantes da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais deverá indicar o nome do profissional que irá fiscalizar os serviços escopo do presente contrato.

13. JUSTIFICATIVA PORCENTUAL COMPLEXIDADE

A opção pela escolha dos Projetos Arquitetônico e Estrutural como os projetos mais importantes, no caso do Terminal Afonso Pena, prende-se ao fato de que enquanto o Projeto Arquitetônico é a matriz de todos os projetos, a partir do qual se definem os usos de uma edificação e a interpelação entre suas finalidades e ocupações, o Projeto Estrutural, tanto o de Concreto Armado como o de Estruturas Metálicas, definem os limites físicos das intervenções.

A partir da reunião destes projetos, definidos como principais, desenvolvem-se os demais projetos. Eles se relacionam entre si, de forma a favorecer a economia, pois permitirão a utilização racional dos materiais, evitando o desperdício.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Para a execução do objeto desse termo de referência considerou-se que alguns projetos, caracterizados como projetos complementares, poderão ser subcontratados. O critério para estabelecer esses projetos está em que há empresas especializadas nessas áreas, com profissionais como topógrafos, engenheiros mecânicos, engenheiros ambientais, que não fazem parte das equipes de empresas de projetos, e poderiam ser executados a partir do especificado no termo de referência em prazo mais curto, sem onerar a folha de pagamento da consultora.

Outros projetos poderão ser enquadrados, desde que, solicitados pela consultora, e tenham a aprovação da equipe de fiscalização e acompanhamento.

14.1. Projetos passíveis de subcontratação:

Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral
Sondagem
Projeto de Terraplenagem
Projeto Impermeabilização
Projeto de Prevenção de Incêndio
Projeto de Climatização
Projetos Ambientais

PROJETO	CUSTO	% PARTICIP.
Levantamento Topográfico	R\$6.072,29	2,68%
Sondagem SPT	R\$12.260,00	5,41%
Projeto de Canteiro de Obras	R\$1.659,92	0,73%

Projeto de Terraplenagem	R\$8.299,60	3,66%
Projeto Arquitetônico	R\$24.898,80	10,98%
Projeto de Fundações	R\$24.898,80	10,98%
Projeto Estrutural Concreto Arm.	R\$16.599,20	7,32%
Projeto Estrutural Metálico	R\$24.898,80	10,98%
Proj. Instalações Hidráulicas	R\$8.299,60	3,66%
Proj. Prevenção de Incêndio	R\$8.299,60	3,66%
Proj. Instalações Elétricas	R\$16.599,20	7,32%
Proj. Climatização	R\$8.299,60	3,66%
Proj. Comunicação Visual	R\$8.299,60	3,66%
Ensaio CBR	R\$4.461,00	1,97%
Proj. Pavimento Rígido	R\$8.299,60	3,66%
Proj. Pavimento Flexível	R\$8.299,60	3,66%
Orçamento e Conograma Físico	R\$19.768,79	8,72%
Compatibilização e Coordenação	R\$16.599,20	7,32%
TOTAL	R\$226.813,20	100,00%
BDI (30%)	R\$68.043,96	
PREÇO MÁXIMO	R\$294.857,16	

ANEXO I – PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS ANEXOS

I - PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

Preço máximo para contratação de empresa especializada em serviços de Arquitetura e Engenharia para elaboração da adequação e atualização dos Projetos para a construção do novo Terminal de Ônibus Urbano Terminal Urbano Afonso Pena, com área construída de 6.416,42 m² (seis mil, quatrocentos e dezesseis e sessenta e quarenta e dois metros quadrados), a ser implantado em terreno situado à Avenida Rui Barbosa com a Rua Anneliese Gellert Krigsner, no bairro Iná, Loteamento Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais, Paraná.

Informamos que o referencial de custos de honorários profissionais para serviços de engenharia e arquitetura, baseou-se em tabelas de referência de Honorários de Projetos SEIL/DER, Resolução Conjunta SEIL/DER nº 003/2012

Se forem necessários ajustes e atualizações, as Diretorias Técnica e de Transporte da COMEC deverão ser consultadas, para verificação do trâmite, escopo de serviços e valores máximos de custo de projetos.

1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Área do terreno: 18.389,57m²

Total em hectares: 1,8389 ha

Valor unitário: R\$ 3.302,13/ha

= 1,8389ha x R\$ 3.302,13

= **R\$ 6.072,29**

Total dos itens referentes ao Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral: R\$ 6.072,29
--

2. SONDAGEM GEOTÉCNICA E LAUDO DE FUNDAÇÃO

2.1 - Perfurações em Solos

Considerando: 08 furos de 20 metros de profundidade ou até atingir a impenetrabilidade

R\$ 68,00 x 08 x 20m

R\$ 10.880,00

2.2. - Deslocamento de Equipamentos Mobilização

Considerando: 10 km de deslocamento

R\$ 29,00 x 10 km

R\$ 290,00

2.3. - Deslocamento de Equipamentos Desmobilização

Considerando: 10 km de deslocamento

R\$ 29,00 x 10 km

R\$ 290,00

2.4. – Laudo de Fundação

R\$ 800,00

Total dos itens referentes à Sondagem Geotécnica e Laudo de Fundação: R\$ 12.260,00
--

3. PROJETO DO CANTEIRO DE OBRAS

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 8 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 207,49x 08 horas
R\$ 1.1659,12

Total dos itens referentes à Projeto do Canteiro de Obras: R\$ 1.659,92
--

4. PROJETO DE TERRAPLANAGEM

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 40 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 207,49x 40 horas
R\$ 8.299,60

Total dos itens referentes ao Projeto de Terraplanagem: R\$ 8.299,60

5. PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 120 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 207,49x 120 horas
R\$ 24.898,80

Total dos itens referentes ao Projeto Arquitetônico e de Paisagismo: R\$ 24.898,80

6. PROJETO DE FUNDAÇÕES

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 120 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 207,49x 120 horas
R\$ 24.898,80

**Total dos itens referentes ao Projeto de Fundações:
R\$ 24.898,80**

7. PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 80 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 207,49x 80 horas
R\$ 16.599,20

**Total dos itens referentes ao Projeto de Estrutura em Concreto Armado:
R\$ 16.599,20**

8. PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 120 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 207,49x 120 horas
R\$ 24.898,80

**Total dos itens referentes ao Projeto de Estrutura Metálica:
R\$ 24.898,80**

9. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 40 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 207,49x 40 horas
R\$ 8.299,60

**Total dos itens referentes ao Projeto de Instalações Hidráulicas:
R\$ 8.299,60**

10. PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 40 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

Página 82 de 130

R\$ 207,49x 40 horas
R\$ 8.299,60

**Total dos itens referentes ao Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico:
R\$ 8.299,60**

11. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 80 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 207,49x 80 horas
R\$ 16.599,20

**Total dos itens referentes ao Projeto de Instalações Elétricas:
R\$ 16.599,20**

12. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 40 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 207,49x 40 horas
R\$ 8.299,60

**Total dos itens referentes ao Projeto de Climatização:
R\$ 8.299,60**

13. PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 40 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 207,49x 40 horas
R\$ 8.299,60

**Total dos itens referentes ao Projeto de Comunicação Visual:
R\$ 8.299,60**

14. ENSAIO CBR

6 unid. x R\$ 773,50
R\$ 4.461,00

**Total dos itens referentes ao Ensaio CBR:
R\$ 4.461,00**

15. PROJETO DE PAVIMENTO RÍGIDO

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 40 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 207,49x 40 horas
R\$ 8.299,60

**Total dos itens referentes ao Projeto de Pavimentação Rígida:
R\$ 8.299,60**

16. PROJETO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 40 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 207,49x 40 horas
R\$ 8.299,60

**Total dos itens referentes ao Projeto de Pavimentação Flexível:
R\$ 8.299,60**

17. ORÇAMENTO ESTIMATIVO DA OBRA

Área Considerada: 18.389,57m²

Valor unitário: R\$ 2,15/m²

Redução por se tratar de adequação de projeto: 0,50

= 18.389,57m² x R\$ 2,15/m² x 0,50

= R\$ 19.768,79

**Total dos itens referentes ao Orçamento:
R\$ 19.768,79**

18. COMPATIBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROJETOS

Em função de tratar-se de atualização de projetos e não constante em tabelas de honorários, foi estimado um prazo para a sua elaboração de 80 horas técnicas, com valor de R\$ 207,49/hora técnica, baseado nas Tabelas de Honorários de Projetos de Edificações SEIL/DER, considerando a Hora Técnica SINAPI/SEIL de Engenheiro/Arquiteto Sênior.

R\$ 207,49x 80 horas
R\$ 16.599,20

**Total dos itens referentes a Compatibilização e Coordenação de Projetos:
R\$ 16.599,20**

QUADRO RESUMO CUSTO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS

ITEM	PROJETO	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	ha.	1,83	R\$ 3.302,13	R\$ 6.072,29
2	Sondagem SPT (8 furos)	m	160,00	R\$ 78,75	R\$ 12.260,00
3	Projeto de Canteiro de Obras	h	8,00	R\$ 200,14	R\$ 1.659,12
4	Projeto de Terraplenagem	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
5	Projeto Arquitetônico	h	120,00	R\$ 200,14	R\$24.898,80
6	Projeto de Fundações	h	120,00	R\$ 200,14	R\$ 24.898,80
7	Projeto Estrutural Concreto Armado	h	80,00	R\$ 200,14	R\$ 16.599,20
8	Projeto Estrutural Metálico	h	120,00	R\$ 200,14	R\$ 24.898,80
9	Projeto de Instalações Hidráulicas	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
10	Projeto de Prevenção de Incêndio	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
11	Projeto de Instalações Elétricas	h	80,00	R\$ 200,14	R\$ 16.599,20
12	Projeto de Climatização	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
13	Projeto de Comunicação Visual	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
14	Ensaio CBR	unid.	6,00	R\$ 773,50	R\$ 4.461,00
15	Projeto de Pavimento Rígido	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
16	Projeto de Pavimento Flexível	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
17	Orçamento e Cronograma Físico	m ²	18.389,57	R\$ 1,075	R\$ 19.768,79
18	Compatibilização e Coordenação	h	80,00	R\$ 200,14	R\$ 16.599,20
				TOTAL (R\$)	R\$ 226.813,20
				BDI (30%)	R\$ 68.043,96
				PREÇO MÁX.	R\$ 294.857,16

ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXOS

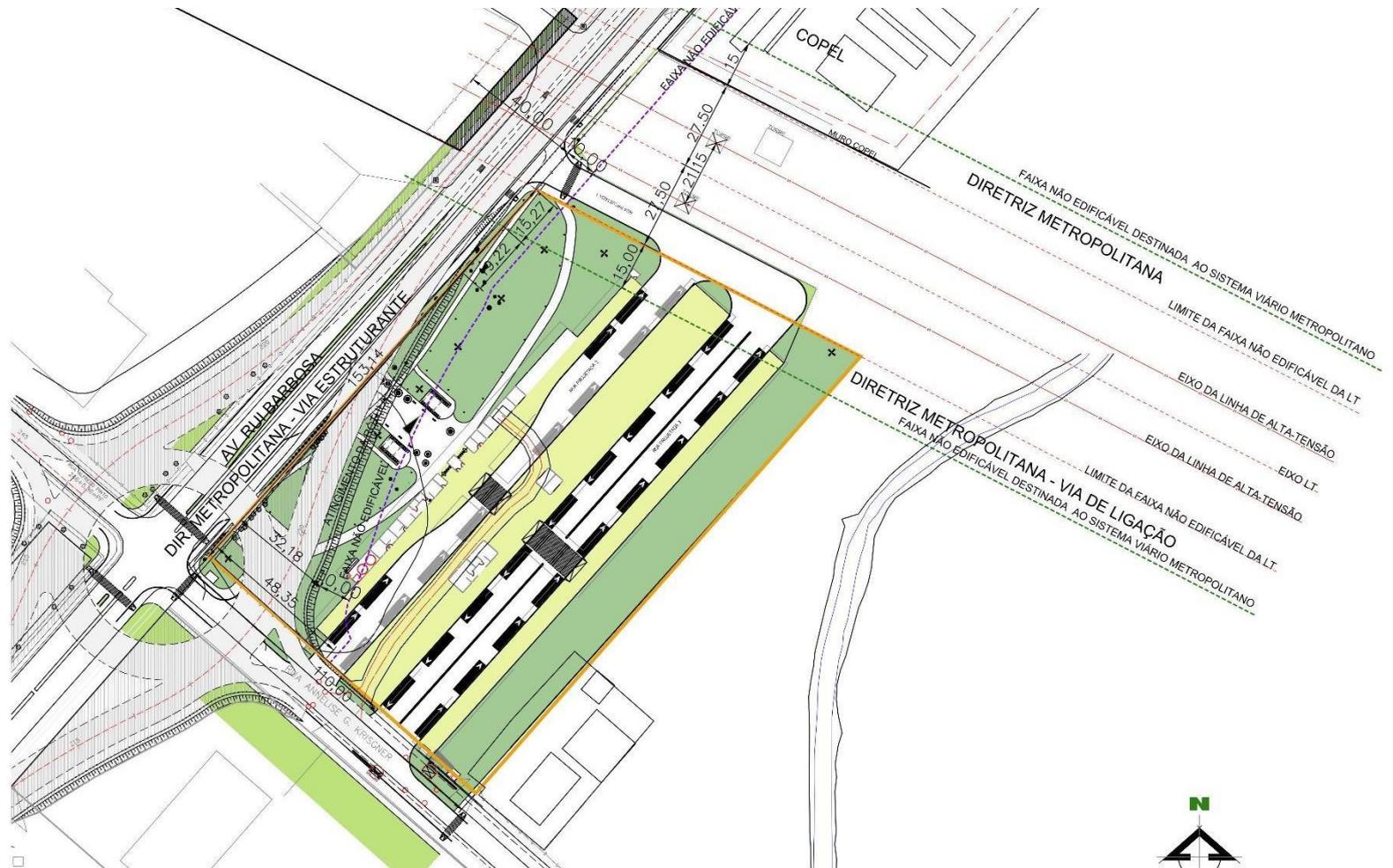
II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (FÍSICO-FINANCEIRO)

ITEM	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		TOTAL	60 dias				APROVAÇÃO FINAL
	DIAS (PRODUTO)			5	5	15	5	
	DIAS (ACUMULADO)		5	25	30	45	50	
DESCRIÇÃO								
1.	Assinatura da OS – Contratação da empresa	% Físico	0%					
		% Financeiro	0%					
2.	Apresentação preliminar dos projetos para análise	% Físico		30%				
		% Financeiro		30%				
3.	Aprovação de projetos legais pelos órgãos competentes, com entrega dos projetos originais aprovados	% Físico				30%		
		% Financeiro				30%		
4.	Aprovação final dos projetos	% Físico						40%
		% Financeiro						40%
%	FÍSICO		0%	30%		60%		100%
%	FINANCEIRO		0%	30%	5	60%		100%
								R\$ XXX, XX

ANEXO III – DIRETRIZ METROPOLITANA

ANEXOS

III – DIRETRIZ METROPOLITANA



CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 – COMEC

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS

Arquivo para preenchimento disponível no site da COMEC: www.comec.pr.gov.br
(Acessar “Institucional” > “Transparência” > “Licitações” > “Concorrência”)

MODELO A- PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	Apresentação preliminar dos projetos para análise		Aprovação de projetos legais pelos órgãos competentes, com entrega dos projetos originais aprovados			Aprovação final dos projetos		
						%	R\$	%	R\$	%	R\$		
PROJETOS						R\$	-	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Levantamento Topográfico												
1.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
1.2	SUB DESCRICÃO	Unid.											
2	Sondagem SPT												
2.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
2.2	SUB DESCIRÇÃO	Unid.											
3	Projeto de Canteiro de Obras												
3.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
3.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
3.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
4	Projeto de Terraplenagem												
4.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
4.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
4.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
5	Projeto Arquitetônico												
5.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
5.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
5.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
6	Projeto Estrutural Concreto Arm.												
6.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
6.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
6.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
7	Projeto de Fundações												
7.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
7.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
7.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
8	Projeto Estrutural Metálico												
8.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
8.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
8.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.											
6	Proj. Instalações Hidráulicas												

9.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
9.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
9.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
10	Proj. Prevenção de Incêndio								
10.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
10.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
10.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
11	Proj. Instalações Elétricas								
11.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
11.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
11.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
12	Proj. Climatização								
11.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
11.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
11.4	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
13	Proj. Comunicação Visual								
13.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
13.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
13.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
14	Ensaio CBR								
14.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
14.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
14.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
15	Proj. Pavimento Rígido								
15.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
15.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
15.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
16	Proj. Pavimento Flexível								
16.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
16.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
16.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
17	Orçamento e Conograma Físico								
17.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
17.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
17.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
18	Compatibilização e Coordenação								
18.1	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
18.2	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
3.3	SUB DESCRIÇÃO	Unid.							
TOTAL GERAL						30	30	40	

PLANILHA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

MODELO B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE REFERÊNCIA

ITEM	PROJETO	UNID.	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	ha.	1,83	R\$ 3.302,13	R\$ 6.072,29
2	Sondagem SPT (8 furos)	m	160,00	R\$ 78,75	R\$ 12.260,00
3	Projeto de Canteiro de Obras	h	8,00	R\$ 200,14	R\$ 1.659,12
4	Projeto de Terraplenagem	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
5	Projeto Arquitetônico	h	120,00	R\$ 200,14	R\$24.898,80
6	Projeto de Fundações	h	120,00	R\$ 200,14	R\$ 24.898,80
7	Projeto Estrutural Concreto Armado	h	80,00	R\$ 200,14	R\$ 16.599,20
8	Projeto Estrutural Metálico	h	120,00	R\$ 200,14	R\$ 24.898,80
9	Projeto de Instalações Hidráulicas	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
10	Projeto de Prevenção de Incêndio	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
11	Projeto de Instalações Elétricas	h	80,00	R\$ 200,14	R\$ 16.599,20
12	Projeto de Climatização	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
13	Projeto de Comunicação Visual	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
14	Ensaio CBR	unid.	6,00	R\$ 773,50	R\$ 4.461,00
15	Projeto de Pavimento Rígido	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
16	Projeto de Pavimento Flexível	h	40,00	R\$ 200,14	R\$ 8.299,60
17	Orçamento e Cronograma Físico	m ²	18.389,57	R\$ 1,075	R\$ 19.768,79
18	Compatibilização e Coordenação	h	80,00	R\$ 200,14	R\$ 16.599,20
				TOTAL (R\$)	R\$ 226.813,20
				BDI (30%)	R\$ 68.043,96
				PREÇO MÁX.	R\$ 294.857,16

MODELO C – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		TOTAL	60 dias				
	DIAS (PRODUTO)		5	20	5	15	5	10
	DIAS (ACUMULADO)		5	25	30	45	50	60
DESCRIÇÃO								
1.	Assinatura da OS – Contratação da empresa	% Físico	0%		VERIFICAÇÃO/COMEC		VERIFICAÇÃO/COMEC	APROVAÇÃO FINAL
		% Financeiro	0%					
2.	Apresentação preliminar dos projetos para análise	% Físico		30%	VERIFICAÇÃO/COMEC		VERIFICAÇÃO/COMEC	APROVAÇÃO FINAL
		% Financeiro		30%				
3.	Aprovação de projetos legais pelos órgãos competentes, com entrega dos projetos originais aprovados	% Físico			VERIFICAÇÃO/COMEC	30%	VERIFICAÇÃO/COMEC	APROVAÇÃO FINAL
		% Financeiro				30%		
4.	Aprovação final dos projetos	% Físico					40%	
		% Financeiro					40%	
%	FÍSICO		0%	30%		60%	100%	
%	FINANCEIRO		0%	30%		60%	100%	
							R\$ XXX,X X	



CONCORRÊNCIA N° 01/2020 – COMEC

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/2020 – COMEC

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CNPJ sob n.º 07.820.337/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 1º andar, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **GILSON DE JESUS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 920.542.429-34, residente e domiciliado nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a seguir denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, a seguir denominada “**CONTRATADA**”, vem por esta e na melhor forma de direito, consoante os termos da **CONCORRÊNCIA nº 01/2019 – COMEC**, regida pela Lei Estadual nº 15.608/07, de 15 de agosto de 2007, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como pela proposta da CONTRATADA datada de ____/____/2019, estabelecer o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e arquitetura para atualização e adequação dos projetos arquitetônico e complementares, realização de serviços de sondagem e levantamento topográfico, para construção do novo Terminal de Ônibus Metropolitano Afonso Pena, com área a ser construída de 6.416,42m² (seis mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados), a ser implantado em terreno situado à Avenida Rui Barbosa com a Rua AnnelieseGellertKrigsner, no bairro Iná, Loteamento Afonso Pena, no município de São José dos Pinhais, Paraná, conforme especificações técnicas descritas no presente edital e no seu respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA somente pelos serviços efetivamente prestados, tendo como valor total a quantia de R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), a qual abrange a execução de todos os serviços comportados no objeto contratual, bem como todos os encargos legais deles decorrentes (fiscais, trabalhistas, previdenciários, etc.).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

Página 94 de 130

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste certame correrão por conta da dotação orçamentária/natureza despesa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-XXXX, Fonte XXX, bem como estão respaldadas pelas Notas de Empenho nºXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

O prazo de vigência terá início com a assinatura do contrato, e será adicional de 120 (cento e vinte) dias, após o término do prazo de execução.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE o objeto deste contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação, conforme prazos definidos nos Cronogramas apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os modelos disponibilizados no ANEXO B do Edital.

Parágrafo Segundo

Fica admitida a prorrogação dos prazos acima especificados, devendo ser observadas as condições estabelecidas nos incisos I a VI, do artigo 104 da Lei nº 15.608/07 e no parágrafo 1º, incisos I a VI do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- i) Iniciar a execução dos serviços a partir da expedição das Ordens de Serviço;
- ii) Manter, na direção e responsabilidade técnica dos serviços, o profissional indicado na licitação, _____, legalmente habilitado no CREA/CAU sob nº _____, responsável técnico pelo serviços a que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com a CONTRATANTE em matéria de serviços técnicos de engenharia;
- iii) A substituição dos profissionais indicados só poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior, desde que devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
- iv) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o edital e as normas legais pertinentes;
- vi) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações da CONTRATANTE e dos poderes públicos, mantendo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- vii) Executar os serviços respeitando as exigências da legislação ambiental;
- viii) A CONTRATADA se obriga a responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou

Página 95 de 130

indiretamente provocar por si, por seus prepostos ou por seus subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros;

ix) Comunicar de imediato, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

x) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;

xi) Verificar o bom andamento dos serviços, atuando junto as empresas executoras por determinação da CONTRATANTE, para a paralisação dos serviços que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em riscos à segurança de pessoas ou bens de terceiros, ou por outro motivo assinalado pela CONTRATANTE;

xii) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, civis, trabalhistas e previdenciárias, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do artigo 121, § 1º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

xiii) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados e materiais empregados, podendo, a CONTRATANTE, realizar verificações quando julgar necessário;

xiv) Corrigir, às suas expensas, todos os defeitos verificados nos serviços, inclusive os indicados pela CONTRATANTE;

xv) Iniciar imediatamente os serviços, a partir da expedição da respectiva ordem de serviço;

xvi) Manter nos serviços, a equipe técnica indicada na fase habilitatória da licitação, suprimindo cada setor, de pessoal qualificado, em quantidade compatível com as necessidades, bem como, suprir de maior número de pessoal qualificado o setor que a CONTRATANTE julgar adequado, este último, no máximo, em até 48 (quarenta e oito) horas;

xvii) Somente substituir os membros da equipe técnica indicados na licitação, após expressa autorização da CONTRATANTE;

xviii) Pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, os serviços, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados;

xix) A CONTRATANTE deverá manter os entendimentos de serviços com a CONTRATADA sempre por escrito, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir do contato verbal, para a correção de eventuais defeitos, irregularidades ou falhas de ordem técnica constatados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Página 96 de 130

A CONTRATANTE obriga-se a:

- i) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- ii) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato;
- iii) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do artigo 102 da Lei nº 15.608/07 e artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos constantes no edital, a CONTRATADA prestou garantia de execução contratual, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor descrito na cláusula segunda deste instrumento, na modalidade de _____ nº _____ – _____, a qual possui prazo de vigência de _____ (_____) dias.

Parágrafo Primeiro

Em caso de acréscimo dos serviços, a CONTRATADA deverá complementar, até a data da assinatura do respectivo termo aditivo, a garantia contratual, até atingir o percentual estipulado no "caput" desta cláusula. Fica estabelecido que, independentemente dos pagamentos já efetuados pela CONTRATANTE, os acréscimos - para efeito do valor do depósito da garantia contratual - serão somados ao valor descrito na cláusula segunda, isto é, os pagamentos realizados não serão abatidos do valor total deste contrato.

Parágrafo Segundo

A forma de complementação da garantia descrita no parágrafo primeiro desta cláusula, também se aplica em qualquer hipótese de reajustamento do valor contratual, quer seja o anual previsto na legislação, ou outro que, futuramente, venha a incidir.

Parágrafo Terceiro

No caso da prestação da garantia ser efetuada sobre a modalidade de seguro-garantia, a contratada se obriga a:

- i) Comunicar a seguradora, para aprovação de sua apólice, as alterações contratuais;
- ii) Fazer com que o valor coberto pela apólice esteja plenamente indexado ao contrato;
- iii) Pagar junto a seguradora, na hipótese de reajustamento monetário ser superior ao estabelecido na respectiva apólice, os valores adicionais, de modo a permitir que os valores das obrigações seguradas mantenham a mesma variação prevista neste contrato;
- iv) Fazer com que a apólice vigore por todo o período de vigência contratual e somente venha a extinguir-se com o cumprimento integral de todas as obrigações oriundas deste contrato e de seus aditamentos;
- v) Constituir em documento único, reunindo todas as apólices, quando necessária a formalização de garantias adicionais resultantes de acréscimos dos serviços.

Parágrafo Quarto

A devolução da garantia de execução dar-se-á por requerimento, após o término de vigência contratual, mediante a apresentação de:

- i) Termo de Recebimento Definitivo;
- ii) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo INSS.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

Os pagamentos resultantes da contratação do valor total do objeto deste contrato serão de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados e comprovados pelo relatório de medição, conforme a proposta **de preços unitários** constante na proposta de preço aceita pela CONTRATANTE, compatíveis com o cronograma físico-financeiro previsto.

Parágrafo Primeiro

As medições dos serviços executados serão realizadas entre os dias 25 e 30 de cada mês, através de protocolo nesta COMEC.

Parágrafo Segundo

ii) O valor total de cada medição será obtido pelo somatório dos valores dos itens de serviços medidos efetivamente realizados e no respectivo mês calendário, sendo aplicados os Preços apresentados na proposta da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro

Por ocasião da 1ª (primeira) medição, se for o caso, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, a matrícula específica da obra, objeto do presente edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, sob pena de não recebimento dos pagamentos devidos.

Parágrafo Quarto

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das faturas, correspondentes às medições dos serviços executados nos períodos, após a verificação, aceitação e certificação dos serviços, emitido pela COMEC para esse fim.

Parágrafo Quinto

As faturas correspondentes aos serviços executados deverão ser emitidas pela empresa CONTRATADA, em nome da CONTRATANTE, discriminando o objeto, após a certificação dos valores pela COMEC, que se dará entre os dias 05 (cinco) e 15 (quinze) do mês subsequente ao da medição, quando da autorização para faturamento emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA fará requerimento solicitando o pagamento, anexando medição, nota fiscal e a fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo a CONTRATANTE o prazo máximo de 30 (trinta) dias para quitação. As notas fiscais devem conter a descrição detalhada dos serviços executados e dos respectivos preços unitários.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA, conforme a natureza do serviço, por ocasião do(s) faturamento(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos solicitados pela COMEC, instituídos por lei, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da contratante, sob pena de não recebimento do pagamento devido.

Parágrafo Oitavo

A cada requerimento de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, além do que dispõe o parágrafo sétimo desta cláusula, certidão negativa de débitos tributários – CND da Fazenda Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o disposto na Resolução Conjunta nº 002/2007 – PGE/SEFA, bem como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Parágrafo Nono

Não sendo apresentados os documentos descritos nos parágrafos sétimo e oitavo desta cláusula no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei para, para no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Parágrafo Décimo

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA em Agência do Banco do Brasil, conforme Decreto Governamental 4505/2016, resolução 1212/2016 SEFA.

Parágrafo Décimo Primeiro

A(s) fatura(s) correspondente(s) ao(s) serviço(s) executado(s) somente será(ão) liberada(s) para pagamento, atendidas as disposições constantes no disciplinado na Lei nº 9.711, de 20 de novembro de 1998, Instrução Normativa INSS/DC nº 100, de 18 de dezembro de 2003 e instruções complementares.

Parágrafo Décimo Segundo

O último pagamento só será efetuado após a expedição, pela COMEC, do Termo de Recebimento Provisório das entregas finais do objeto, bem como, apresentação pela CONTRATADA da certidão negativa de débitos expedida pelo INSS e quitação junto ao FGTS, através do CRF.

Parágrafo Décimo Terceiro

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice de Preço a Consumidor), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês “*pro rata temporis*”, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

A execução de serviços extraordinários ou o acréscimo de quantidades deverá ser solicitada previamente pela CONTRATADA, no prazo de execução do contrato, justificada pela COMEC, autorizada pela CONTRATANTE e consignada em termo aditivo.

Parágrafo Segundo

A compensação de serviços quantificados só poderá ser efetuada mediante justificativa e aprovação expressa da COMEC e deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem glosados e dos serviços a serem substituídos constantes do contrato, e o desconto da proposta.

Parágrafo Terceiro

Os serviços substituídos ou acrescidos não constantes do contrato e que não estejam contemplados no contrato, serão pagos pelo valor praticado no mercado, mediante a apresentação de 03 (três) orçamentos, aprovados pela CONTRATANTE, sendo adotado o de menor de valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO

O valor contratual somente sofrerá reajuste após completar o período de 01 (um) ano, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro

O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) \times V_r \quad \text{sendo} \quad \left(\frac{I_i}{I_o} - 1 \right) = K$$

onde: R = Valor do reajustamento procurado

$V_r V_r$ = Valor da fatura a ser reajustada

K = Fator de Reajustamento

$I_o I_o$ = Índice econômico vigente na data da apresentação da proposta

$I_i I_i$ = Índice econômico vigente no mês de vencimento de cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da apresentação da proposta

O Índice econômico a ser utilizado será o Índice de "Consultoria" de Reajustamento de Obras Rodoviárias do DNIT/FGV

Parágrafo Segundo

Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Parágrafo Terceiro

A cada período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, proceder-se-á novo reajustamento de acordo com a metodologia citada.

Parágrafo Quarto

Não será computado, para efeito de reajustamento de preços, qualquer período de atraso imputável à CONTRATADA, devendo prevalecer as datas previstas para entrega dos serviços no cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente contrato serão acompanhados e fiscalizados pelo Gestor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e pelo Fiscal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, preposto e representante da CONTRATANTE, conforme artigos 118 e 119 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 67 art. 68 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O licitante contratado deverá manter preposto, aceito pela contratante, para representá-lo na execução dos serviços, nos termos do disposto no art. 119 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 68 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO E PARALISAÇÃO

Reserva-se a CONTRATANTE, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Estado, mediante fundamentação e autorização expressa, observando-se o que dispõe a Lei nº 15.608/07 e a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Nos casos, ainda que imprevistos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, nas obras vinculadas aos serviços contratados poderá ser realizada a diminuição ou supressão da remuneração da contratada, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em função da diminuição da utilização de equipes e recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do artigo 123, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b", parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá solicitar, por escrito, protocolado no departamento competente da CONTRATANTE, o recebimento das mesmas, devendo as partes no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação, assinar o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo Segundo

O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento pela CONTRATANTE, especificando as razões do ato. Neste caso, deverá a CONTRATADA, depois de atendidas todas às exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços.

Parágrafo Terceiro

No prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste contrato, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo que deverá ser assinado pelas partes.

Parágrafo Quarto

O Termo de Recebimento Definitivo não será expedido em caso de não apresentação da certidão negativa de débitos do INSS e o Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo Quinto

O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços descritos neste contrato, pela solidez e segurança do serviço, nem mesmo a ético-profissional e outras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega, atraso na execução do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

IV - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

V - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

VI - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

VII - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na legislação aplicável;

c) Declaração de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com o disposto no inciso III, artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso III, artigo 87 da Lei nº 8666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o artigo 150, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/07 e artigo 87, inciso IV da Lei nº 8666/93.

Parágrafo primeiro:

No caso de aplicação de multa será observado o disposto nas alíneas abaixo:

a) A contratada deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante a Tesouraria da COMEC, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação da penalidade, sob pena de rescisão contratual;

b) A COMEC, cumulativamente, poderá:

b.1) Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação em atraso;

b.2) Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa;

b.3) E/ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada, o valor da cominação;

b.4) E/ou, indenizar-se diretamente através da garantia contratual descrita no presente edital.

c) No caso da cominação aplicável ser descontada do valor da garantia contratual, a contratada deverá no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do feito, recompor o valor original, sob pena de rescisão contratual. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada, pela diferença devida. Em caso de não pagamento será rescindido o contrato e a dívida cobrada judicialmente;

d) No caso de reincidência no descumprimento da obrigação, a COMEC poderá, a seu exclusivo critério, aplicar em dobro o percentual estipulado no item 32.1, ou rescindir o contrato;

e) As multas aqui previstas são de caráter moratório, não eximindo a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar à contratante, tampouco da aplicação de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional como relevantes.

Parágrafo primeiro:

É permitida a subcontratação limitada aos projetos complementares descritos no termo de referência que deu origem à presente contratação.

Parágrafo segundo:

A subcontratação de que trata este item não exclui a responsabilidade do contratado perante a COMEC quanto à qualidade técnica do serviço prestado.

Parágrafo terceiro:

A subcontratação depende de autorização prévia por parte da COMEC, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo quarto:

O Contratado originário deve submeter à apreciação da COMEC o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder a exigida para habilitação nesta licitação.

Parágrafo quinto:

Uma vez aprovado o limite da subcontratação, conforme critérios da COMEC, deverá ser autorizada por despacho da autoridade competente, com amparo em cláusula contratual autorizativa da providência.

Parágrafo sexto:

A Subcontratante e subcontratada deverão celebrar o Contrato de subcontratação, no qual a OCMEC comparecerá na condição de interveniente anuente, contendo todos os elementos de praxe.

Parágrafo sétimo:

A subcontratante é a CONTRATADA deste Contrato e a subcontratada é a empresa que executará os serviços subcontratados.

Parágrafo oitavo:

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a COMEC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo nono:

A COMECE e a Contratada deverão formalizar termo aditivo ao contrato, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial, na forma da Lei, o qual terá por escopo a alteração contratual processada por via da subcontratação, com apostilamento da publicação do extrato no contrato, conforme previsto na legislação, especificamente nos artigos 60, 61 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer da seguinte forma:

- i) Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, aplicáveis, no que couberem, os casos enumerados no artigo 129 da Lei 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- ii) Amigavelmente, mediante acordo entre as partes e autorização fundamentada por escrito, da autoridade competente;
- iii) Nos demais casos previstos neste contrato.

Parágrafo Primeiro

Em caso de rescisão contratual, sem que haja a culpa da CONTRATADA, nos motivos enumerados no artigo 129 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a mesma será ressarcida dos prejuízos que porventura tenha sofrido, desde que devidamente comprovados.

Parágrafo Segundo

A rescisão contratual de que trata o artigo 130, inciso I da Lei nº 15.608/07 e o artigo 79, I da Lei nº 8.666/93 acarretará as consequências previstas no artigo 131 da Lei nº 15.608/07 e no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro

No caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, será aplicada a multa descrita na no item “III” da cláusula décima quarta, sem prejuízo das demais penalidades estipuladas neste contrato, das perdas e danos imputáveis, bem como nas penalidades da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITOS PATRIMONIAIS/AUTORIAIS

A CONTRATADA cederá os direitos patrimoniais, inclusive os direitos autorais, decorrentes da realização do objeto do presente contrato, para o fim da Administração utilizá-los a seu critério, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e no art. 111 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista qualquer direito a indenização referente à esta cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - NOVAÇÃO

A tolerância por parte da COMEC, de caráter excepcional, com relação ao descumprimento pela CONTRATADA, das obrigações legais e contratuais, assim como, as transigências tendentes a facilitar a regularização de eventuais ocorrências, não constituirão novação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se realizada nos termos da Lei nº 15.608/07 e Lei nº 8.666/93, e previstas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 15.608/07 e na Lei nº 8.666/93.e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as comunicações a serem efetuadas entre as partes deverão ser por escrito e protocoladas.

Parágrafo Primeiro

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Parágrafo Segundo

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a existir, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de idêntico teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, _____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

GILSON SANTOS
Diretor Presidente da COMEC

CONTRATADA

RG:

RG:

CONCORRÊNCIA N° 01/2020 – COMEC

ANEXO D–MODELOS PARA PREENCHIMENTO

MODELO Nº 01
CARTA CREDENCIAL
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O abaixo assinado (nome do responsável legal), detentor do RG nº (nº do documento) e órgão emissor, na qualidade de responsável legal pela empresa (nome da empresa), serve-se da presente, para informar a V. Sas. que o(a) Senhor(a) (nome do representante legal), RG nº _____ e órgão emissor _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar as sessões de abertura das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Obs.: Firma reconhecida do responsável legal pela empresa.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Curitiba, ____ de _____ de 2020.

Representante Legal ou Procurador do Licitante

(nome e assinatura)

Obs.: Se apresentada esta declaração, juntar a cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial – período não superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação –, onde conste seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE – (Decreto nº 8.703/2018).

MODELO Nº 03
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

ATESTAMOS que o Sr. _____, da empresa _____, visitou o local onde deverão ser executados futuramente os projetos objeto desta concorrência, no dia ___/___/2020, às _____ horas.

Em _____ de _____ 2020

Servidor da Diretoria de Transporte Metropolitano

MODELO Nº 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO N° 05
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
(papel timbrado da licitante)

__(Local)__, ____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA N° 01/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta técnica, relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe, informação sobre o prazo de validade desta proposta que é de (inserir o número de dias)(inserir o número de dias por extenso), contados a partir da data estabelecida no item 2 do edital.

(nome, n° do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 06
TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME
(razão social da empresa)

__(Local)__, ____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo) , representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome) , declara que a (A Proposta Técnica / A Proposta de Preços / Os documentos de habilitação) , apresentada para os fins de participação na licitação em referência é de (número de volumes) volume(s).

O presente documento é composto de (número de folhas) folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha nº à folha nº , estando todo o conjunto devidamente rubricado.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 07
QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Tipo do serviço	Alínea	Projeto / Obra	Nº da CAT	Nº do Atestado	Extensão do objeto do atestado (unid.)	Área do objeto do atestado (m2)	Página
Coordenação, supervisão, Compatibilização de Projetos complementares	NT1a						
Coordenação ou Supervisão de Projeto arquitetônico	NT1b						
Coordenação ou Supervisão de Projeto Estrutural	NT1c						
Elaboração de Orçamento	NT1d						

Obs.: Deve conter o nome de todos os profissionais indicados para compor a proposta técnica.

Acréscimo de linhas conforme número de atestados.

Informar área e extensão do objeto do atestado somente para as alíneas correspondentes com as unidades apresentadas na Tabela 2, do item 18.5.1 do Edital.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 08
QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL
 (razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
 CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Função	Alínea	Nome	Nº da CAT	Nº do Atestado	Nº da ART	Extensão do objeto do atestado (unid.)	Área do objeto do atestado (m2)	Página
Coordenador	NT2a.1							
	NT2a.2							
Engenheiro civil/Arquiteto	NT2b.1							
	NT2b.2							
Projetista (engenheiro Civil/Arquiteto)	NT2c.1							
	NT2c.2							
	NT2c.3							
	NT2c.4							

Obs.: Deve conter o nome de todos os profissionais indicados para compor a proposta técnica. Acrescentar linhas conforme número de atestados. Informar área e extensão do objeto do atestado somente para as alíneas correspondentes com as unidades apresentadas na Tabela 3, do item 18.6.1 do Edital.

 (nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 09
CURRÍCULO DA EQUIPE TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

_____(Local)_____, _____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Nome da Empresa:	
Nome do Técnico:	
Data de Nascimento:	Nacionalidade:
Profissão:	Registro Profissional:
Cargo Proposto:	Área de Atuação:
Formação Profissional:	
Qualificação Profissional: (descrever, de forma sucinta, as qualificações chaves do profissional)	
Serviços Atribuídos: (descrever, de forma sucinta, as atividades atribuídas no âmbito do projeto)	
Experiência Profissional: (descrever, de forma sucinta, as experiências profissionais que o qualificam para participar do Projeto)	
Assinatura do Técnico:	Data:

Obs.: Utilizar, no máximo, 04 páginas para a apresentação de cada currículo, não sendo consideradas com vista avaliação da Equipe Técnica, as páginas que ultrapassarem esse limite.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 10

PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)
(CNPJ/MF)
(endereço, telefone, e-mail)

__(Local)__, ____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preço, relativo à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O preço total proposto para a execução dos serviços é de R\$ (inserir o valor da proposta)(inserir o valor por extenso), conforme quadro resumo apresentado abaixo:

Descrição	Preço (R\$)
Apresentação preliminar dos projetos para análise	
Aprovação de projetos legais pelos órgãos competentes, com entrega dos projetos originais aprovados	
Aprovação final dos projetos	
Total	

O prazo de validade da proposta de preço é de (inserir o número de dias)(inserir o número de dias por extenso), contados a partir da data estabelecida no item 2 do edital.

O prazo de execução do objeto é de XXXX (nº por extenso) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 11
PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS
(razão social da empresa)

__(Local)__, ____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossas PLANILHA DE PREÇOS E SERVIÇOS e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe, de acordo com Modelo dispostos no Anexo B do edital de licitação.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº do RG, nº do CREA e assinatura do engenheiro responsável da empresa)



MODELO Nº 12
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossos Cronogramas Físico-Financeiros, relativos à execução do objeto da licitação em epígrafe, de acordo com Modelo dispostos no Anexo B do edital de licitação.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº do RG, nº do CREA e assinatura do engenheiro responsável da empresa)

MODELO Nº 13

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO DA
FASE DE PROPOSTA TÉCNICA

(razão social da empresa)

_____(Local)_____, ____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins que renuncia ao direito de recorrer da decisão da primeira fase (Proposta Técnica) da Concorrência nº 01/2020.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

- Observação:

É facultada à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento das propostas técnicas, a qual deverá estar inserida no Envelope “1” – PROPOSTA TÉCNICA.

MODELO Nº 14

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO DA
FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social da empresa)

_____(Local)_____, ____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins que renuncia ao direito de recorrer da decisão da segunda fase (Proposta de Preços) da Concorrência nº 01/2020.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

- Observação:

É facultada à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento das propostas técnicas, a qual deverá estar inserida no Envelope “2” – PROPOSTA DE PREÇOS.

MODELO Nº 15
EXPERIÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA LICITANTE

_____(Local)_____, _____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Descrição do serviço	Projeto	Contratante	Local	Data de execução (mês/ano)	Extensão do objeto do atestado (unid.)	Extensão do objeto do atestado (m²)

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 16
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, ____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Conforme o disposto nesta licitação, declaramos que a equipe técnica contém os profissionais adiante listados, caso venhamos a vencer a referida licitação, são/é:

Nome	Formação Especialidade	Registro Profissional nº	Data do Registro
PROFISSIONAL RESPONSÁVEL			
PREPOSTO (A)			
EQUIPE TÉCNICA			

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 17

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Eu, (inserir nome completo), portador do RG nº (inserir número), Conselho Regional de Classe nº (inserir número do registro), (inserir formação), indicado pela empresa (inserir nome da empresa) como responsável técnico da equipe alusiva a licitação em referência, declaro, sob as penas da Lei, que estarei disponível, na data da celebração do correspondente Contrato, para assumir as funções para as quais fui indicado.

(nome, nº do RG e assinatura do profissional)

MODELO Nº 18

CAPACIDADE FINANCEIRA (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

(papel timbrado da licitante)

__(Local)__, ____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela COMEC, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índices
LG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
LC = $\frac{AC}{PC}$		
E = $\frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante

ELP – Exigível em Longo Prazo

RLP – Realizável em Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

PC – Passivo Circulante

Observações:

- Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, independente da aproximação.
- O preenchimento dos valores nas formulas apresentadas no Quadro acima é obrigatório.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

MODELO Nº 19
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência, nº 01/2020, instaurado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

MODELO Nº 20

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO TRABALHO
E EMPREGOS DA LICITANTE

(razão social da empresa)

_____(Local)_____, ____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Para fins de participação na Concorrência nº 01/2020, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

MODELO Nº 21

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS E AUTORAIS

(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

A (O) _____ (inserir nome da empresa) _____, CNPJ nº (nº do documento), sediada _____ (endereço completo) _____, declara que repassa os direitos patrimoniais, inclusive os autorais, dos serviços relativos ao objeto desta licitação, para o fim da Administração Pública Estadual utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 21 da Lei Estadual 15.608/07 e art. 111 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sem que lhe assista direito à indenização.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

MODELO Nº 22

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECORRER DO JULGAMENTO DA
FASE DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)

_____(Local)_____, _____ de _____ de 2020.

À Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____, declara para os devidos fins que renuncia ao direito de recorrer da decisão da terceira fase (Habilitação) da Concorrência nº 01/2020.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

- Observação:

É facultada à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia ao direito de recorrer do julgamento das propostas técnicas, a qual deverá estar inserida no Envelope “3” – Documentos de Habilitação.

CONCORRÊNCIA N 01/2020 – COMEC

ANEXO E–ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES

Arquivo disponível no site da COMEC: www.comec.pr.gov.br
(Acessar “Institucional” > “Transparência” > “Licitações”> “Concorrência”)



ePROTOCOLO



Documento: **CONCORRENCIA012020TerminalAfonsoPena010420201123.1.pdf.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 02/04/2020 11:48.

Inserido ao protocolo **16.238.951-3** por: **Gilson de Jesus dos Santos** em: 02/04/2020 11:42.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
a24be5636df67df2065a40594c69a600.